



Jornal Oficial dos Municípios

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - ANO II - Nº 386 - QUINTA-FEIRA 06 DE DEZEMBRO DE 2007

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Brasnorte

AVISO DE LICITAÇÃO

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA INFORMÁTICA.

1 - OBJETO: **Aquisição: 7 Monitores LCD 15". 4 Microcomputadores** celeron D 420, 1 GB de memória RAM DDR 2 533, HD 80 Giga Sata 2; Gravador e Leitor de CD e DVD; Drive 1.44, Mouse Óptico, Teclado PS2 multimídia, Gabinete ATX 4 baias preto. 1 **Notebook** – **Processador** Intel, 1.73 GHZ, Intel Pentium Dual Core T2080, 533 MHz, Cache L2 1MB; **Memória** 1024 MB, PC2-5300, DDR2, 2048 MB, número de slots 2; **Disco Rígido** 120GB, SATA, Velocidade 5400rpm; **Drive Óptico** DVD+/-RW Dual Layer; **Placa de Vídeo** Intel GMA 950, 256 MB, Integrado; **Leitor de Cartões** 5 em 1, tipos MS/MS Pro/MMC/SD/XD; **Tela** WXGA Widescreen 15", resolução máxima (1280x800); **Portas** USB 4x, LAN 1x, Áudio Out 1x, Line In 1x, Microfone 1x, S-vídeo 1x, IEEE 1394 1x, VGA 15p 1x, Modem 1x; **Comunicações** Taxa de transferência 10/100 LAN (RJ-45 conector) / 56 Kbps (RJ-11), Tipo RJ-11 (modem)/RJ 45 (rede)/802.11 a/b/g WLAN, Protocolos V.92/802.11b/802.11g; **Bateria** Lithium 4000 mAh, Autonomia 2 à 3 hs dependendo do uso; **Especificações** Sistema Operacional Windows Vista Home Premium, Plataforma Notebook PC, Teclado Padrão EUA Internacional, PCMCIA.

2 - DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 17/12/2007, segunda-feira, às 09:00 horas na sede da Câmara Municipal de Brasnorte, sito à Rua Sete Quedas nº. 146, Centro.

3 - INFORMAÇÕES: Na sede da Câmara Municipal, sito à Rua Sete Quedas nº. 146, Centro.

O Edital de Carta Convite Nº. 007/CPL/2007 encontra-se publicado por afixação na Sede da Câmara Municipal e na Prefeitura Municipal de Brasnorte, sito à Rua Campo Grande nº 989 Bairro Nosso Lar.

Brasnorte, dia 06 de Dezembro de 2007.

Eudes Tarciso de Aguiar

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura Municipal de Carlinda

EDITAL DE PUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA, Estado de Mato Grosso, de acordo com as disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações; torna público que realizará a **LICITAÇÃO** a seguir caracterizada:

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º: 001/2007

OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ÔNIBUS TIPO RODOVIÁRIO PARA REALIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE CARLINDA PARA O EXERCÍCIO DE 2008.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 10/01/2008

HORÁRIO: 09:00 HORAS.

LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES DA PREF. MUN. DE CARLINDA/MT.

ENDEREÇO: AV. TANCREDO NEVES SN.º - CENTRO – CARLINDA/MT.

· EDITAL COMPLETO PODERÁ SER OBTIDO PELOS INTERESSADOS NO MESMO ENDEREÇO, NO HORÁRIO DAS 07:00 ÀS 13:00 HORAS, SENDO QUE A PARTIR DO DIA 17/12/2007 À 06/02/2008, O HORÁRIO PARA PAGAMENTO DE TAXAS E POSTERIOR OBTEÇÃO DE EDITAIS SERÁ DAS 08:00 ÀS 11:00 HORAS, MAIORES INFORMAÇÕES PELO FONE: (66)3525-2029/2012/2000.

Carlinda/MT, em 05 de dezembro de 2007

CRISTIANO BENSONE

PRESIDENTE - CPL

PUBLIQUE-SE

EDITAL DE PUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO CARTA CONVITE Nº 022/2007

CONVOCAÇÃO:

A Prefeitura Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela portaria nº 001/2007 de 02/01/2007, Comunica as pessoas jurídicas com ramo de atividade Prestação de Serviços de Contabilidade Pública, que estará realizando Procedimento Licitatório conforme descrição abaixo:

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA COM RESPONSABILIDADE TÉCNICA PARA O EXERCÍCIO DE 2008.

ABERTURA:

As propostas serão recebida e abertas no dia **18/12/2007**, as **08:00** horas, na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Carlinda/MT, onde os interessados poderão obter o Edital Completo e maiores informações no horário de expediente ou pelo Telefone: (**66) 525-2012.

Carlinda/MT, em 05 de dezembro de 2007.

CRISTIANO BENSONE

Presidente da CPL

Publique-se

EDITAL DE PUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO CARTA CONVITE Nº 023/2007

CONVOCAÇÃO:

A Prefeitura Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela portaria nº 001/2007 de 02/01/2007, Comunica as pessoas jurídicas com ramo de atividade **OBJETO: LOCAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO NOS SISTEMAS DE CONTABILIDADE PÚBLICA GERENCIAL DE ORDEM LEGAL DEFINIDO DE ACORDO COM A LEI 4.320/64 E LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL (LC Nº 101/2000), ORÇAMENTO, TESOUREARIA, ESTES NOS TERMOS DAS NORMATIVAS DO TCE-MT, TRIBUTAÇÃO, EDUCAÇÃO, SAÚDE, PATRIMÔNIO, RECURSOS HUMANOS, ALMOXARIFADO SISTEMA PARA CONTROLE DA AÇÃO SOCIAL, SISTEMA PARA**

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

GERENCIAMENTO DA SAÚDE MUNICIPAL E PREVIDENCIA SOCIAL, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2008, conforme planilha em anexo., que estará realizando Procedimento Licitatório conforme descrição abaixo:

ABERTURA:

As propostas serão recebida e abertas no dia **18/12/2007**, as **09:00** horas, na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Carlinda/MT, onde os interessados poderão obter o Edital Completo e maiores informações no horário de expediente ou pelo Telefone: (**66) 525-2012

Carlinda/MT, em 05 de dezembro de 2007.

CRISTIANO BENSONE

Presidente da CPL

Publique-se

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE Nº 024/2007**

CONVOCAÇÃO:

A Prefeitura Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto nº 285/2007 de 02/01/2007, Comunica as pessoas jurídicas com ramo de atividade fornecimento de assessoria ao município, que estará realizando Procedimento Licitatório conforme descrição abaixo:

OBJETO:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA AO MUNICÍPIO, VOLTADOS PARA A IDENTIFICAÇÃO DE PROJETOS DE INTERESSE AO MUNICÍPIO.

ABERTURA:

As propostas serão recebida e abertas no dia **18/12/2007**, às **11:00** horas, na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Carlinda/MT, onde os interessados poderão obter o Edital Completo e maiores informações no horário de expediente ou pelo Telefone: (**66) 525-2012.

Carlinda/MT, em 05 de dezembro de 2007.

CRISTIANO BENSONE

Presidente da CPL

Publique-se

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, de acordo com as disposições de Lei n.º 8.666/93 e suas alterações; torna publico que realizara a **LICITAÇÃO** a seguir caracterizada:

TOMADA DE PREÇO N.º 018/2007

OBJETO DA LICITAÇÃO:

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SEREM UTILIZADOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS, MATERIAS DE LIMPEZA E MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE ESCOLAS MUNICIPAIS E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 27/12/2007

HORÁRIO: 10:00 HORAS.

LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES DA PREF. MUN. DE CARLINDA/MT.

ENDEREÇO: AV. TANCREDO A. NEVES SN.º - CENTRO – CARLINDA/MT.

· EDITAL COMPLETO PODERÁ SER OBTIDO PELOS INTERESSADOS NO MESMO ENDEREÇO, NO HORÁRIO DAS 07:00 ÀS 13:00 HORAS, SENDO QUE A PARTIR DO DIA 17/12/2007 À 06/02/2008, O HORÁRIO PARA PAGAMENTO DE TAXAS E POSTERIOR OBTEÇÃO DE EDITAIS SERÁ DAS 08:00 ÀS 11:00 HORAS, MAIORES INFORMAÇÕES PELO FONE: (66)3525-2029/2012/2000.

Carlinda/MT, em 05 de dezembro de 2007.

CRISTIANO BENSONE

Presidente da CPL

Publique-se

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, de acordo com as disposições de Lei n.º 8.666/93 e suas alterações; torna publico que realizara a **LICITAÇÃO** a seguir caracterizada:

TOMADA DE PREÇOS N.º 019/2007

OBJETO DA LICITAÇÃO:

AQUISIÇÃO DE 200.00 LITROS DE OLEO DIESEL E 50.000,00 LITROS DE GASOLINA

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 27/12/2007

HORÁRIO: 08:00 HORAS.

LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES DA PREF. MUN. DE CARLINDA/MT.

ENDEREÇO: AV. TANCREDO A. NEVES SN.º - CENTRO – CARLINDA/MT.

· EDITAL COMPLETO PODERÁ SER OBTIDO PELOS INTERESSADOS NO MESMO ENDEREÇO, NO HORÁRIO DAS 07:00 ÀS 13:00 HORAS, SENDO QUE A PARTIR DO DIA 17/12/2007 À 06/02/2008, O HORÁRIO PARA PAGAMENTO DE TAXAS E POSTERIOR OBTEÇÃO DE EDITAIS SERÁ DAS 08:00 ÀS 11:00 HORAS, MAIORES INFORMAÇÕES PELO FONE: (66)3525-2029/2012/2000.

Carlinda/MT, em 05 de Dezembro de 2007.

CRISTIANO BENSONE

Presidente da CPL

Publique-se

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA, Estado de Mato Grosso, de acordo com as disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações; torna publico que realizara a **LICITAÇÃO** a seguir caracterizada:

TOMADA DE PREÇOS N.º: 020/2007

OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR MAXIMO: R\$ 200.000,00 (DUZENTO MIL REAIS)

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 28/12/2007

HORÁRIO: 09:00 HORAS.

LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES DA PREF. MUN. DE CARLINDA/MT.

ENDEREÇO: AV. TANCREDO A. NEVES SN.º - CENTRO – CARLINDA/MT.

· EDITAL COMPLETO PODERÁ SER OBTIDO PELOS INTERESSADOS NO MESMO ENDEREÇO, NO HORÁRIO DAS 07:00 ÀS 13:00 HORAS, SENDO QUE A PARTIR DO DIA 17/12/2007 À 06/02/2008, O HORÁRIO PARA PAGAMENTO DE TAXAS E POSTERIOR OBTEÇÃO DE EDITAIS SERÁ DAS 08:00 ÀS 11:00 HORAS, MAIORES INFORMAÇÕES PELO FONE: (66)3525-2029/2012/2000.

Carlinda/MT, em 05 de Dezembro de 2007.

CRISTIANO BENSONE

Presidente da CPL

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
ESTADO DE MATO GROSSO
RESULTADO DO CONCURSO PÚBLICO CONFORME EDITAL Nº. 002/2007

CARGO: NUTRICIONISTA

CLAS	Nº. INSC	NOME	PORT.	MAT.	HIST.	GEO.	C/E	PROVA TÍTULOS	TOTAL DE PONTOS	RESULTADO FINAL
1º	002	ADRIANA PAULA LEINING	14,0	10,0	6,0	10,0	12,0	5,0	57,0	APROVADO

CARGO: MÉDICO

CLAS	Nº. INSC	NOME	PORT.	MAT.	HIST.	GEO.	C/E	PROVA TÍTULOS	TOTAL DE PONTOS	RESULTADO FINAL
1º	003	RODRIGO NETO BRANDÃO	14,0	12,0	12,0	18,0	8,0	**	64,0	APROVADO
2º	001	OSCAR VANDERLEI DE MIRANDA	10,0	14,0	14,0	12,0	8,0	**	58,0	APROVADO
3º	004	CRISTIANI SAVURI LIRA	14,0	12,0	8,0	8,0	10,0	**	52,0	APROVADO

Publique-se, Registra-se, Cumpra-se.

CARLINDA – MT, 05 DE DEZEMBRO DE 2007.

Visto: ORODOVALDO ANTONIO DE MIRANDA
Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

Prefeitura Municipal de Feliz Natal**DECRETO MUNICIPAL Nº 045/2007****DATA:** 01 DE NOVEMBRO DE 2007

SUMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 241.628,90 (DUZENTOS E QUARENTA E UM MIL, SEISCENTOS E VINTE E OITO REAIS E NOVENTA CENTAVOS).

MANUEL MESSIAS SALES, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal 0197/2006, e o art. 42 da Lei nº 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 241.628,90 (duzentos e quarenta e um mil, seiscentos e vinte e oito reais e noventa centavos), para atender as seguintes dotações:

02 - CHEFIA DO EXECUTIVO

02.001.0.0 - GABINETE DO PREFEITO

02.001.0.0.04.122.0002.2002 -

3.3.90.36.00.00 - 999 - Outros S.Terc.-P.Física R\$ 150,00(cento e cinquenta reais).

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS

03.001.0.0 - GABINETE DO SECRETÁRIO

03.001.0.0.04.122.0002.2003 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SEPLAN

3.3.90.30.00.00 - 999 - Material de Consumo R\$ 10.000,00(dez mil reais)

3.3.90.36.00.00 - 999 - Outros S.Terc.-P.Física R\$ 14.350,00(quatorze mil e trezentos e cinquenta reais)

3.3.90.39.00.00 - 999 - Outros S.Terc.-P.Jurídica R\$ 41.500,00(quarenta e um mil e quinhentos reais)

03.001.0.0.28.846.0003.9005 - APOIO A OUTRAS ESFERAS DE GOVERNO

3.3.90.36.00.00 - 999 - Outros S.Terc.-P.Física R\$ 3.350,00(três mil e trezentos e cinquenta reais)

3.3.90.39.00.00 - 999 - Outros S.Terc.-P.Jurídica R\$ 2.500,00(dois mil e quinhentos reais).

04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO

04.001.0.0 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

04.001.0.0.12.361.0002.2005 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SMED

3.3.90.30.00.00 - 101 - Material de Consumo R\$ 1.500,00(um mil e quinhentos reais)

3.3.90.36.00.00 - 101 - Outros S.Terc.-P.Física R\$ 4.600,00(quatro mil e seiscentos reais)

3.3.90.39.00.00 - 101 - Outros S.Terc.-P.Jurídica R\$ 3.100,00(três mil e cem reais)

04.001.0.0.12.361.0004.2007 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESCOLAS MUNICIPAIS

3.3.90.36.00.00 - 101 - Outros S.Terc.-P.Física R\$ 15.650,00(quinze mil e seiscentos e cinquenta reais)

3.3.90.39.00.00 - 101 - Outros S.Terc.-P.Jurídica R\$ 4.500,00(quatro mil e quinhentos reais)

04.001.0.0.12.361.0004.2011 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE

3.3.90.30.00.00 - 102 - Material de Consumo R\$ 26.800,00(vinte e seis mil e oitocentos reais)

3.3.90.39.00.00 - 102 - Outros S.Terc.-P.Jurídica R\$ 1.400,00(um mil e quatrocentos reais)

04.001.0.0.12.361.0004.2065 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.39.00.00 - 101 - Outros S.Terc.-P.Jurídica R\$ 4.000,00(quatro mil reais)

04.002.0.0 - FUNDEB

04.002.0.0.12.366.0006.2068 - REMUNERAÇÃO PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO FUNDEB 60% - EJA

3.1.90.13.00.00 - 103 - Obrigações Patronais R\$ 1.312,90(um mil, trezentos e doze reais e noventa centavos)

04.003.0.0 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER

04.003.0.0.13.392.0007.2023 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS

3.3.90.30.00.00 - 999 - Material de Consumo R\$ 1.400,00(um mil e quatrocentos reais)

3.3.90.36.00.00 - 999 - Outros S.Terc.-P.Física R\$ 400,00(quatrocentos reais)

3.3.90.39.00.00 - 999 - Outros S.Terc.-P.Jurídica R\$ 15.460,00(quinze mil e quatrocentos e sessenta reais)

04.003.0.0.27.812.0008.2024 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS E RECREATIVAS

3.3.90.30.00.00 - 999 - Material de Consumo R\$ 4.000,00(quatro mil reais)

3.3.90.36.00.00 - 999 - Outros S.Terc.-P.Física R\$ 3.750,00(três mil e setecentos e cinquenta reais).

05 - SECRETARIA DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

05.001.0.0 - DEPARTAMENTO DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

05.001.0.0.08.122.0002.2025 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SMTAS

3.3.90.30.00.00 - 999 - Material de Consumo R\$ 2.800,00(dois mil e oitocentos reais)

3.3.90.36.00.00 - 999 - Outros S.Terc.-P.Física R\$ 3.100,00(três mil e cem reais)

3.3.90.39.00.00 - 999 - Outros S.Terc.-P.Jurídica R\$ 500,00(quinhetos reais)

05.002.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

05.002.0.0.08.241.0009.2026 - MANUTENÇÃO DE APOIO A PESSOA IDOSA - API

3.3.90.36.00.00 - 301 - Outros S.Terc.-P.Física R\$ 2.160,00(dois mil e cento e sessenta reais)

05.002.0.0.08.242.0009.2027 - APOIO AS PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS

3.3.90.36.00.00 - 301 - Outros Serviços de Terceiros - R\$ 1.500,00(um mil e quinhentos reais)

05.002.0.0.08.243.0010.2032 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMAASSEF E PETI

3.3.90.30.00.00 - 301 - Material de Consumo R\$ 650,00(seiscentos e cinquenta reais)

05.002.0.0.08.243.0010.2033 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

3.3.90.36.00.00 - 999 - Outros S.Terc.-P.Física R\$ 300,00(trezentos reais)

05.002.0.0.08.244.0009.2029 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO PARTILHADO DE INVESTIMENTO SOCIAL - FUPIS

4.4.90.52.00.00 - 301 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 4.070,00(quatro mil e setenta reais)

05.002.0.0.08.306.0009.2028 - MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES COM COMUNIDADE CARENTE

3.3.90.36.00.00 - 999 - Outros S.Terc.-P.Física R\$ 1.800,00(um mil e oitocentos reais).

06 - SECRETARIA DE SAÚDE

06.002.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

06.002.0.0.10.301.0012.2041 - MANUTENÇÃO PROGRAMA SAÚDE FAMILIAR - PSF/PACS

3.1.90.04.00.00 - 201 - Contratação por Tempo Determin R\$ 15.000,00(quinze mil reais)

3.1.90.13.00.00 - 201 - Obrigações Patronais R\$ 4.000,00(quatro mil reais)

3.3.90.30.99.00 - 201 - Outros Materiais de Consumo R\$ 281,00(duzentos e oitenta e um reais)

3.3.90.39.43.00 - 201 - Serviços de Energia Elétrica R\$ 7.500,00(sete mil e quinhentos reais)

4.4.90.52.00.00 - 201 - Equip.e Material Permanentes R\$ 13.000,00(treze mil reais)

06.002.0.0.10.301.0012.2042 - MANUTENÇÃO PROGRAMA EM COMUNIDADE RURAL - PASCAR

3.1.90.13.00.00 - 201 - Obrigações Patronais R\$ 1.000,00(um mil reais)

06.002.0.0.10.302.0014.2045 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES FAE

3.3.90.30.36.00 - 201 - Material Hospitalar R\$ 200,00(duzentos reais)

3.3.90.36.00.00 - 201 - Outros S.Terc.-P.Física R\$ 1.300,00(um mil e trezentos reais)

3.3.90.39.00.00 - 201 - Outros S.Terc.-P.Jurídica R\$ 3.600,00(três mil e seiscentos reais)

06.002.0.0.10.305.0015.2047 - MANUTENÇÃO CAMPANHAS DE VACINAÇÃO DE COMBATE A ENDEMIAS

3.3.90.36.00.00 - 202 - Outros Serviços de Terceiros - R\$ 1.050,00(um mil e cinquenta reais)

3.3.90.39.00.00 - 202 - Outros S.Terc.-P.Jurídica R\$ 1.035,00(um mil e trinta e cinco reais).

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.bre-mail: jornaloficial@amm.org.br

07 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA
 07.001.0.0 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS
 07.001.0.0.04.122.0002.2048 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SEMINFRA
 3.1.90.11.00.00 - 999 - Venc.e Vantagens Fixas-P.Civil R\$ 5.000,00(cinco mil reais)
 07.001.0.0.15.451.0016.1020 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS
 3.3.90.30.00.00 - 999 - Material de Consumo R\$ 8.500,00(oito mil e quinhentos reais)
 07.001.0.0.26.782.0017.2062 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DEPTO SINFRA

3.3.90.36.00.00 - 999 - Outros S.Terc.-P.Física R\$ 2.000,00(dois mil reais)
 07.004.0.0 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
 07.004.0.0.20.606.0021.1031 - ASSISTÊNCIA TÉCNICA EMPAER / OUTROS ÓRGÃOS
 3.3.90.36.00.00 - 999 - Outros Serviços de Terceiros - R\$ 1.560,00(um mil e quinhentos e sessenta reais)

T O T A L R\$ 241.628,90

Art. 2º Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

02 - CHEFIA DO EXECUTIVO
 02.001 - GABINETE DO PREFEITO
 02.001.0.0.04.122.0002.2002 -
 3.3.90.14.00.00 - 999 - Diárias – Civil R\$ 5.000,00(cinco mil reais)
 3.3.90.39.00.00 - 999 - Outros S.Terc.-P.Jurídica R\$ 15.000,00(quinze mil reais).

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS

03.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO
 03.001.0.0.04.122.0002.2003 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SEPLAN

3.3.90.14.00.00 - 999 - Diárias – Civil R\$ 8.000,00(oito mil reais)
 3.3.90.35.00.00 - 999 - Serviços de Consultoria R\$ 5.200,00(cinco mil e duzentos reais)
 4.4.90.52.00.00 - 999 - Equip.e Material Permanentes R\$ 2.000,00(dois mil reais)
 03.001.0.0.04.123.0002.1036 - MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO FISCAL

3.3.90.35.00.00 - 999 - Serviços de Consultoria R\$ 22.500,00(vinte e dois mil e quinhentos reais)
 03.001.0.0.04.128.0002.2059 - FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DO SERVIDOR MUNICIPAL
 3.3.90.14.00.00 - 999 - Diárias – Civil R\$ 2.000,00(dois mil reais)
 3.3.90.39.00.00 - 999 - Outros S.Terc.-P.Jurídica R\$ 1.900,00(um mil e novecentos reais)
 03.001.0.0.28.846.0003.9005 - APOIO A OUTRAS ESFERAS DE GOVERNO

3.3.90.30.00.00 - 999 - Material de Consumo R\$ 8.000,00(oito mil reais).

04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO
 04.001 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 04.001.0.0.12.361.0002.2005 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SMED

3.1.90.94.00.00 - 101 - Indenizações Trabalhistas R\$ 2.800,00(dois mil e oitocentos reais)
 4.4.90.52.00.00 - 101 - Equip.e Material Permanentes R\$ 8.300,00(oito mil e trezentos reais)
 04.001.0.0.12.361.0004.1009 - IMPLANTAÇÃO DE LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA DAS ESCOLAS
 4.4.90.52.00.00 - 101 - Equip.e Material Permanentes R\$ 3.970,00(três mil e novecentos e setenta reais)
 04.001.0.0.12.361.0004.2007 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESCOLAS MUNICIPAIS
 4.4.90.52.00.00 - 101 - Equip.e Material Permanentes R\$ 5.000,00(cinco mil reais)
 04.001.0.0.12.361.0004.2015 - CAPACITAÇÃO DE PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.14.00.00 - 101 - Diárias – Civil R\$ 8.750,00(oito mil e setecentos e cinquenta reais)
 3.3.90.39.00.00 - 101 - Outros S.Terc.-P.Jurídica R\$ 4.900,00(quatro mil e novecentos reais)
 04.001.0.0.12.361.0004.2065 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
 3.1.90.09.00.00 - 101 - Salário Família R\$ 200,00(duzentos reais)
 3.1.90.11.00.00 - 101 - Venc.e Vantagens Fixas-P.Civil R\$ 20.000,00(vinte mil reais)
 04.001.0.0.12.365.0006.1006 - CONSTRUÇÃO DE PARQUES INFANTIS NAS ESCOLAS
 4.4.90.52.00.00 - 101 - Equip.e Material Permanentes R\$ 3.000,00(três mil reais)
 04.001.0.0.12.367.0004.2020 - MANUTENÇÃO COM ALUNOS DE EDUCAÇÃO ESPECIAL
 3.3.90.30.00.00 - 101 - Material de Consumo R\$ 2.080,00(dois mil e oitenta reais).

05 - SECRETARIA DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
 05.001 - DEPARTAMENTO DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
 05.001.0.0.08.122.0002.2025 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SMTAS

3.3.90.14.00.00 - 999 - Diárias – Civil R\$ 7.000,00(sete mil reais)
 05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 05.002.0.0.08.242.0009.2027 - APOIO AS PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS
 3.3.90.30.00.00 - 999 - Material de Consumo R\$ 1.500,00(um mil e quinhentos reais)
 05.002.0.0.08.243.0010.2032 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ASSEF E PETI

3.3.90.36.99.00 - 301 - Outros Serviços de Pessoa Físic R\$ 650,00(seiscentos e cinquenta reais)
 05.002.0.0.08.243.0010.2033 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

3.3.90.30.00.00 - 999 - Material de Consumo R\$ 250,00(duzentos e cinquenta reais).

06 - SECRETARIA DE SAÚDE
 06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 06.002.0.0.10.301.0012.2038 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM OS POSTOS DE SAÚDE - PAB
 3.3.90.09.00.00 - 201 - Salário Família R\$ 2.000,00(dois mil reais)
 06.002.0.0.10.301.0012.2039 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL
 3.1.90.94.00.00 - 201 - Indenizações Trabalhistas R\$ 2.000,00(dois mil reais).

07 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA
 07.001 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS
 07.001.0.0.04.122.0002.2048 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SEMINFRA
 3.1.90.94.00.00 - 999 - Indenizações Trabalhistas R\$ 5.900,00(cinco mil e novecentos reais)
 3.3.90.14.00.00 - 999 - Diárias – Civil R\$ 1.050,00(um mil e cinquenta reais)
 07.001.0.0.15.451.0016.1016 - CONSTRUÇÃO DE ASFALTO, GALERIAS, MEIO FIO.
 4.4.90.51.00.00 - 301 - Obras e Instalações R\$ 40.078,90(quarenta mil, setenta e oito reais e noventa centavos)
 07.001.0.0.26.782.0017.1023 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PONTES E BUEIROS
 3.3.90.30.00.00 - 999 - Material de Consumo R\$ 11.100,00(onze mil e cem reais)
 07.002 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
 07.002.0.0.17.512.0018.2050 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO
 3.3.90.30.00.00 - 999 - Material de Consumo R\$ 20.000,00(vinte mil reais).

07.003 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
 07.003.0.0.25.752.0019.1026 - AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

3.3.90.39.00.00 - 999 - Outros S.Terc.-P.Jurídica R\$ 10.700,00(dez mil e setecentos reais)
 07.003.0.0.26.782.0019.2054 - MANUTENÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

3.3.90.30.00.00 - 999 - Material de Consumo R\$ 5.800,00(cinco mil e oitocentos reais)

3.3.90.36.00.00 - 999 - Outros S.Terc.-P.Física R\$ 5.000,00(cinco mil reais)

T O T A L R\$ 241.628,90

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
ESTADO DE MATO GROSSO
EM 01 DE NOVEMBRO DE 2007.

MANUEL MESSIAS SALES
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO MUNICIPAL Nº 046/2007

DATA: 01 DE NOVEMBRO DE 2007

SUMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 12.500,00 (DOZE MIL E QUINHENTOS REAIS)

MANUEL MESSIAS SALES, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal 0197/2006, e o art. 42 da Lei nº 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), para atender as seguintes dotações:

01 - CÂMARA MUNICIPAL

01.001.0.0 - PODER LEGISLATIVO

01.001.0.0.01.031.0001.2001 -

3.1.90.11.00.00 - 999 - Venc.e Vantagens Fixas-P.Civil R\$ 6.100,00 (seis mil e cem reais)

3.1.90.13.00.00 - 999 - Obrigações Patronais R\$ 500,00(quinhetos reais)

3.3.90.14.00.00 - 999 - Diárias – Civil R\$ 1.600,00(um mil e seiscentos reais)

3.3.90.39.00.00 - 999 - Outros S.Terc.-P.Jurídica R\$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais)

T O T A L R\$ 12.500,00

Art. 2º Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

01 - CÂMARA MUNICIPAL

01.001 - PODER LEGISLATIVO

01.001.0.0.01.031.0001.2001 -

3.1.90.04.00.00 - 999 - Contratação por Tempo Determin R\$ 3.000,00(três mil reais)

3.3.90.30.00.00 - 999 - Material de Consumo R\$ 3.000,00(três mil reais)

3.3.90.35.00.00 - 999 - Serviços de Consultoria R\$ 1.600,00(um mil e seiscentos reais)

3.3.90.36.00.00 - 999 - Outros S.Terc.-P.Física R\$ 4.900,00(quatro mil e novecentos reais)

T O T A L R\$ 12.500,00

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
ESTADO DE MATO GROSSO
EM 01 DE NOVEMBRO DE 2007.

MANUEL MESSIAS SALES
PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 241/2007

DATA: 05 DE DEZEMBRO DE 2007.

SÚMULA: CRIA O FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – FHIS E INSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO – CMH, ÓRGÃO GESTOR DO FHIS.

VALDEREI PESCELLI, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Cria o Fundo de Habitação de Interesse Social – FHIS e Institui o Conselho Municipal de Habitação – CMH, órgão gestor do FHIS.

CAPÍTULO I

DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

SEÇÃO I

OBJETOS E FONTES

Art. 2º Fica criado o Fundo de Habitação de Interesse Social – FHIS, de natureza contábil, com o objetivo de centralizar e gerenciar recursos orçamentários para os programas destinados a implementar políticas habitacionais direcionados à população de menor renda.

Art. 3º O FHIS é constituído por:

I - dotações do Orçamento Geral do Município, classificadas na função de habitação;

II - outros fundos ou programas que vierem a ser incorporados ao FHIS;

III - recursos provenientes de empréstimos externos e internos para programas de habitação;

IV - contribuições e doações de pessoas físicas ou jurídicas, entidades e organismos de cooperação nacionais ou internacionais;

V - receitas operacionais e patrimoniais de operações realizadas com recursos do FHIS; e

VI - outros recursos que lhe vierem a ser destinados.

Seção II

Do Conselho-Gestor do FHIS

Art. 4º O FHIS será gerido pelo Conselho Municipal de Habitação - CMH.

Art. 5º O CMH é órgão de caráter deliberativo e será composto por seis representantes e respectivos suplentes do Poder

Público Municipal e da Sociedade Civil, com a seguinte constituição:

I – Secretaria Municipal de Ação Social;

II – Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças;

III – Secretaria Municipal de Infra-Estrutura;

IV – Associação das Indústrias Madeireiras de Feliz Natal;

V - Associação Pró-Desenvolvimento do Município de Feliz Natal - MT

VI - Sindicato dos Trabalhadores da Indústria e do Mobiliário de Vera e Feliz Natal;

§ 1º A presidência do CMH será exercida pelo Secretário Municipal de Ação Social da Prefeitura Municipal de Feliz Natal.

§ 2º O presidente do CMH exercerá o voto de qualidade.

§ 3º Competirá à Prefeitura Municipal proporcionar ao CMH os meios necessários ao exercício de suas competências.

§ 4º A composição do CMH será regulamentada por decreto

SEÇÃO III

DAS APLICAÇÕES DOS RECURSOS DO FHIS

Art. 6º As aplicações dos recursos do FHIS serão destinadas a ações vinculadas aos programas de habitação de interesse social que contemplem:

I - aquisição, construção, conclusão, melhoria, reforma, locação social e arrendamento de unidades habitacionais em áreas urbanas e rurais;

II - produção de lotes urbanizados para fins habitacionais;

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

III - urbanização, produção de equipamentos comunitários, regularização fundiária e urbanística de áreas caracterizadas de interesse social;

IV - implantação de saneamento básico, infra-estrutura e equipamentos urbanos complementares aos programas habitacionais de interesse social;

V - aquisição de materiais para construção, ampliação e reforma de moradias;

VI - recuperação ou produção de imóveis em áreas encortiçadas ou deterioradas, centrais ou periféricas, para fins habitacionais de interesse social;

VII - outros programas e intervenções na forma aprovada pelo CMH.

Parágrafo Único: Será admitida a aquisição de terrenos vinculada à implantação de projetos habitacionais.

SEÇÃO IV

DAS COMPETÊNCIAS DO CMH

Art. 7º Ao CMH compete:

I - estabelecer diretrizes e fixar critérios para a priorização de linhas de ação, alocação de recursos do FHIS e atendimento dos beneficiários dos programas habitacionais, observado o disposto nesta Lei e nas diretrizes da política municipal de habitação;

II - aprovar orçamentos e planos de aplicação e metas anuais e plurianuais dos recursos do FHIS;

III - fixar critérios para a priorização de linhas de ações;

IV - deliberar sobre as contas do FHIS;

V - dirimir dúvidas quanto à aplicação das normas regulamentares, aplicáveis ao FHIS, nas matérias de sua competência;

VI - aprovar seu regimento interno.

§ 1º As diretrizes e critérios previstos no inciso I deste artigo deverão observar, ainda, as normas emanadas do Conselho Gestor do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social, de que trata a Lei Federal nº 11.124, de 16 de junho de 2005, nos casos em que o FHIS vier a receber recursos federais.

§ 2º O CMH promoverá ampla publicidade das formas e critérios de acesso a programas, das modalidades de acesso à moradia, das metas anuais de atendimento habitacional, dos recursos previstos e aplicados, identificados pelas fontes de origem, das áreas objeto de intervenção, dos números e valores dos benefícios e dos financiamentos e subsídios concedidos, de modo a permitir o acompanhamento e fiscalização pela sociedade.

§ 3º O CMH promoverá audiências públicas e conferências, representativas dos segmentos sociais existentes, para debater e avaliar critérios de alocação de recursos e programas habitacionais existentes.

CAPÍTULO II

DISPOSIÇÕES GERAIS, TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 8º Esta Lei será implementada em consonância com a Política Nacional de Habitação e com o Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10 Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
ESTADO DE MATO GROSSO
EM 05 DE DEZEMBRO DE 2007.

VALDEREI PESCEINELLI
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

LEI MUNICIPAL Nº 242/2007

DATA: 05 DE DEZEMBRO DE 2007.

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E, DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

VALDEREI PESCEINELLI, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições

legais que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS), nos termos do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 destinado a reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

01. CÂMARA MUNICIPAL

01.001.00. PODER LEGISLATIVO

01.001.00.01. LEGISLATIVO

01.001.00.01.031. AÇÃO LEGISLATIVA

01.001.00.01.031.0001. MELHORIAS DO PROCESSO LEGISLATIVO MUNICIPAL

01.001.00.01.031.0001.2001. MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA CAMARA MUNICIPAL.

33.90.39.00. OUTROS SERV. TERC. P JURIDICA R\$ 5.000,00

Art. 2º Para atender o disposto no artigo anterior, fica anulada parcialmente a seguinte dotação orçamentária.

07. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

07.001.00. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS

07.001.00.15. URBANISMO

07.001.00.15.0016. MELHORAMENTO URBANO CIDADE FELIZ

07.001.00.15.0016.1016. CONST. DE ASFALTO GALERIAS E MEIO FIO

44.90.51.00. OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 5.000,00

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
ESTADO DE MATO GROSSO
EM 05 DE DEZEMBRO DE 2007.

VALDEREI PESCEINELLI
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

LEI COMPLEMENTAR N.º 005/2007.

DATA: 05 DE DEZEMBRO DE 2007.

SÚMULA: ALTERA A TABELA I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2006 QUE INSTITUIU O CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL.

VALDEREI PESCEINELLI, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Altera a tabela I da Lei Complementar nº 002/2006 que Instituiu o Código Tributário do Município de Feliz Natal.

Taxa de Licença para Localização e/ou Funcionamento de Estabelecimentos		
C.M.A	Descrição Atividade	Valor em UR
01	Comercio varejista em Geral	
1.1	Até 50 m ²	01
1.2	De 51 m ² a 100 m ²	1,5
1.3	de 101 m ² a 150 m ²	02
1.4	de 151 m ² a 200 m ²	2,5
1.5	de 201 m ² a 300 m ²	03
1.6	de 301 m ² a 400 m ²	3,5
1.7	Acima de 401 m ²	04
02	Comercio atacadista em Geral	
2.1	Até 100 m ²	02
2.2	De 101 m ² a 200 m ²	2,5
2.3	de 201 m ² a 300 m ²	03
2.4	de 301 m ² a 400 m ²	3,5
2.5	de 401 m ² a 500m ²	04

2.6	De 501 m ² a 600 m ²	4,5
2.7	Acima de 601 m ²	05
03 Oficinas de concerto em geral		
3.1	Até 30 m ²	0,5
3.2	De 31 m ² a 60 m ²	01
3.3	de 61 m ² a 120 m ²	1,5
3.4	de 121 m ² a 300 m ²	02
3.5	De 300 m ² a 400 m ²	2,5
3.6	Acima de 401 m ²	03
04 Hotéis, Motéis, Pensões e Similares		
4.1	Até 200 m ²	02
4.2	Até 400 m ²	03
4.3	Até 600 m ²	04
4.4	Acima de 601 m ²	05
05 Estabelecimentos bancários, de credito, financiamento e investimento		
06 Profissionais autônomos		
6.1	Ensino Médio e Fundamental	01
6.2	Ensino Superior	02
07 Casas de Loterias		
08 Garagem		
09 Depósitos e Armazéns		
9.1	Até 1.000 m ²	02
9.2	De 1.000 m ² a 2.000 m ²	03
9.3	De 2.000 m ² a 4.000 m ²	04
9.4	Acima de 4.000 m ²	05
10 Posto de Serviços para Veículos		
11 Barbearias e Salões de Beleza		
12 Ensino de qualquer grau ou natureza por sala		
		0,30
13 Imobiliária		
		03
14 Tinturarias e Lavanderias		
		01
15 Serviços de postais e telégrafos		
		10
16 Diversões Publicas		
16.1	Cinemas, Teatros, Clubes Sociais e de Serviços	01
16.2	Restaurantes e lanchonetes	02
16.3	Bilhares e quaisquer jogos de mês	01
16.4	Boliche	04
16.6	Pargues de diversões e Circos	10
16.7	Jogos Eletrônicos (fliperama, lan house, máquinas eletrônicas, etc)	02
17 Cartórios		
		10
18 Empreiteiras		
		01
19 Representantes de Agronegócio		
19.1	Outros Representantes não especificados	02
20 Trailers		
		01
21 Publicidade em Veículos		
		01
23 Transportes Intermunicipal e cargas		
23.1	Transportes em Van ou ônibus de pequeno porte	03
23.2	Transportes de cargas em geral municipal e intermunicipal	02
24 Indústria		
24.1	Serraria Horizontal	02
24.2	Serraria Horizontal com beneficiamento	03
24.3	Serraria Vertical e Laminadoras	04
24.4	Serraria Vertical com Beneficiamento	05
24.5	Fabrica de Compensados	06

24.6	Produção de Carvão Vegetal	02
24.7	Picadores de Resíduos de Lenha	02
25 Outras Industrias		
25.1	Até 400 m ²	02
25.2	Até 600 m ²	03
25.3	Até 1000 m ²	04
25.4	Acima de 1000 m ²	05
26 Associação e Cooperativas sem fins lucrativos		
		Isento
27 Prestadores de Serviços		
27.1	Até 100 m ²	1,5
27.2	Até 200 m ²	02
27.3	Até 300 m ²	2,5
27.4	Acima de 301 m ²	03
28 Geração e Distribuição de Energia Elétrica		
		10
29 Serviços de Telecomunicações (telefonia, telex, video texto, etc.		
		10

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM 05 DE DEZEMBRO DE 2007.

VALDEREI PESCEINELLI
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

Aviso de Prorrogação de Licitação Pregão Eletrônico nº 03/2007

A Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT, através da Comissão de Pregão, torna público para conhecimento dos interessados, que, por motivo de não ter sido apresentada nenhuma proposta para o lote 03, decide prorrogar o prazo de acolhimento de propostas e fica estabelecido nova data para abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 03/2007, cujo objeto é Aquisição de Equipamentos para Patrulha Agrícola Mecanizada para o município de Guarantã do Norte/MT, com recursos do contrato nº 227.128-22/2007/MAPA – PRODESA, tudo conforme edital nos termos das Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02 e alterações posteriores; neste município de Guarantã do Norte/MT, com data prevista para o dia 10/12/2007 às 9h30m (horário de Brasília). Cópias do edital e informações poderão ser obtidas na Sala de Licitações localizada a Rua das Oliveiras, 135, Jardim Vitória, no horário de atendimento ao público e na página eletrônica do Banco do Brasil (www.licitacoes-e.com.br) onde realizar-se-á a licitação.

Guarantã do Norte/MT, 21 de novembro de 2007

Tatiane Eller dos Santos
Pregoeiro (Substituto)

Prefeitura Municipal de Itaúba

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 006/2007 - TOMADA DE PREÇO Nº 002/2007

A Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Itaúba/MT, através de sua Comissão Permanente de Licitações – CPL, em cumprimento aos termos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, torna público que conforme Edital de Tomada de Preço nº. 002/2007, tendo como objeto: Prestação de serviços na área de clínica médica para atendimento na Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Itaúba/MT, por um período de até 12 (doze) meses, com as seguintes especificações: I- atendimento às consultas, sendo oito horas diárias com 12 (doze) consultas no período matutino e 12 (doze) consultas no período vespertino; II - atendimento às urgências e emergências diurnas; III - atendimento às urgências e

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT
Portal: www.amm.org.br e-mail: jornaloficial@amm.org.br

emergências noturnas e aos finais de semana; IV - cirurgias obstétricas, não havendo no decorrer do prazo estipulado em Lei nenhum Recurso Administrativo, sagraram-se vencedores do certame as seguintes pessoas físicas: **Dr. Yukio Miyazima**, para prestação dos serviços descritos nos itens II, III e IV do Anexo I do Edital de Tomada de Preços n.º 002/2007 e **Dra. Margareth**, para prestação dos serviços descritos no item I do Anexo I do Edital de Tomada de Preços n.º 002/2007.

Itaúba - MT, 05 de dezembro de 2007.

Marlene Aparecida de Jesus
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura Municipal de Matupá

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 014/2007

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia **21 de Dezembro de 2007 as 08:00 horas** na sede da Prefeitura Municipal, Tomada de Preço para **Recuperação de Estradas Vicinais**, maiores informações, através do Edital, no Valor de R\$ 100,00 não reembolsáveis e na Prefeitura Municipal.

Matupá – MT, 05 de Dezembro de 2007.

Antônio Dirson Hermes
Presidente da CPL

Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento

LEI Nº 581/2007

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT, FAZ SABER QUE A CÂMARA APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Sem prejuízo do que dispõe o art. 6º da Lei 553 de 22 de dezembro de 2006, fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Suplementar até o limite de 10% do Orçamento da Despesa do Exercício de 2007.

Art. 2º - Os créditos cuja autorização vem disposta nesta Lei se somarão ao limite dos créditos autorizados pela Lei Orçamentária nº553/2006.

Art. 3º - Para dar cobertura aos créditos adicionais serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, 1º, Inciso III da Lei Federal 4.320/64, resultantes da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a data de 1º de janeiro de 2007, revogadas as disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento, 06 de dezembro de 2007.

CARLOS ROBERTO DA COSTA
Prefeito Municipal

LEI Nº 582/2007

“Dispõe sobre a Revisão do PPA, alterando, incluindo e excluindo programas, prioridades e metas, adequando-o à realidade, e dá outras providências.”

CARLOS ROBERTO DA COSTA, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Nos termos da autorização contida nos Arts. 3º, 4º e 5º da Lei 520/2005, fica realizada a Revisão do Plano Plurianual - PPA 2006-2009, com a alteração nos programas, produtos, prioridades e metas constantes naquela Lei, e respectivas ações de ordem orçamentária.

Art. 2º A Revisão do Plano Plurianual – PPA 2006-2009 instituída pelo artigo 1º da presente Lei, se dará substituído-se os anexos I, II, III, IV e V da Lei 520/2005, pelos anexos I, II, III, IV e V da presente Lei.

Art. 3º Os programas, produtos, prioridades, metas e ações orçamentárias constantes na Lei 520/2005 que não foram suprimidos, alterados ou substituídos pela presente Lei, permanecem inalterados.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento, 06 de dezembro de 2007.

CARLOS ROBERTO DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 583/2007

Cria o Fundo Municipal de Habitação
e dá outras providências.

Carlos Roberto da Costa, Prefeito Municipal Nossa Senhora do Livramento,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado o Fundo Municipal de Habitação, destinado a proporcionar apoio e suporte financeiro à implementação de programas habitacionais voltados à população de baixa renda.

Parágrafo Único - Fica estipulado que 100% dos recursos do Fundo Municipal de Habitação serão destinados à população com renda familiar per capita de até um salário mínimo vigente no país.

Art. 2º - Os recursos do Fundo, em consonância com as normas e diretrizes estabelecidas pela Comissão Municipal de Habitação, serão aplicados em:

- I - construção de moradias pelo Poder Público ou em regime de mutirão;
- II - produção de lotes urbanizados;
- III - urbanização de favelas;
- IV - melhoria de unidades habitacionais;
- V - aquisição de materiais de construção;
- VI - construção e reforma de equipamentos comunitários e institucionais, vinculados a projetos habitacionais;
- VII - regularização fundiária;
- VIII - aquisição de imóveis para locação social;
- IX - serviços de assistência técnica e jurídica para a implantação dos objetivos da presente Lei;
- X - serviços de apoio à organização comunitária em programas habitacionais;
- XI - complementação da infra-estrutura em loteamentos deficientes deste serviço, com a finalidade de regularizá-lo;
- XII - ações em cortiços e habitações coletivas com o objetivo de adequá-los à dignidade humana;
- XIII - projetos experimentais de aprimoramento tecnológico na área habitacional;
- XIV - reassentamento de moradores em situação de risco ou em áreas de preservação ambiental em áreas ocupadas irregularmente por população de baixa renda;
- XV - implementação ou complementação de equipamentos urbanos de caráter social em áreas de habitações populares;
- XVI - aquisição de áreas para a implantação de projetos habitacionais;
- XVII - contratação de serviços de terceiros, mediante licitação para execução ou implementação de projetos habitacionais e de regularização fundiária;

Art. 3º - Constituirão receita do Fundo Municipal de Habitação:

- I - dotações orçamentárias próprias;
- II - recolhimento de prestações de financiamentos de programas habitacionais;
- III - doações, auxílios e contribuições de terceiros;
- IV - recursos financeiros oriundos da União, do Estado e de outros órgãos públicos, repassados diretamente ou através de convênio;
- V - recursos financeiros oriundos de entidades internacionais de cooperação, repassados diretamente ou através de convênio;
- VI - aporte de capital decorrente de operações de crédito em instituição financeira, quando previamente autorizados por lei específica;
- VII - rendas provenientes da aplicação de seus recursos no mercado de capitais;

VIII - outras receitas provenientes de fontes aqui não explicitadas, com exceção de impostos.

Parágrafo Primeiro - As receitas descritas neste artigo serão depositadas, obrigatoriamente, em conta especial a ser aberta e mantida em estabelecimento de crédito;

Parágrafo Segundo - Quando não estiverem sendo utilizados nas finalidades próprias, os recursos do Fundo deverão ser aplicados no mercado de capitais, de acordo com a posição das possibilidades financeiras aprovadas pela Comissão Municipal de Habitação, objetivando o aumento das receitas do Fundo, cujos resultados a ele reverterão.

Art. 4º - Os recursos serão destinados prioritariamente a projetos que tenham como componentes organizações comunitárias, Associações de Moradores e Cooperativas Habitacionais, cadastradas junto à Comissão Municipal de Habitação, após aprovados por este, mediante apresentação da documentação necessária, sendo indispensável memorial descritivo, relatório de impacto ambiental, orçamento global e unitário, prazo de conclusão e condições de pagamento;

Art. 5º - O Fundo de que trata a presente Lei, ficará vinculado à rubrica orçamentária da Secretaria Municipal de Obras.

Art. 6º - A Administração Municipal, através da Secretaria Municipal de Obras fornecerá os recursos humanos e materiais necessários à implantação dos objetivos da presente Lei;

Art. 7º - Qualquer cidadão ou entidade associativa ou de classe poderá requisitar informações e verificar os documentos pertinentes ao Fundo Municipal de Habitação, tendo por dever denunciar qualquer irregularidade ou ilegalidade comprovada;

Art. 8º - Compete à Secretaria Municipal de Obras:

I - administrar o Fundo Municipal de Habitação, em consonância com as deliberações da Comissão Municipal;

II - ordenar empenhos e pagamentos das despesas do Fundo Municipal de Habitação;

III - firmar convênios e contratos, inclusive empréstimos, juntamente com o Prefeito Municipal, referentes a recursos que serão administrados pela Comissão Municipal de Habitação;

IV - recolher a documentação das despesas e da receita, encaminhando à Contabilidade Geral do Município, assim como as demonstrações mensais da receita e das despesas do Fundo;

V - submeter à Comissão Municipal de habitação as demonstrações mensais da receita e despesas do Fundo;

VI - levar à Comissão, para conhecimento, apreciações, deliberações e projetos do Executivo na área da habitação;

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento, 06/12/2007.

CARLOS ROBERTO DA COSTA
Prefeito Municipal

Lei nº 584/2007

"Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial à LOA do exercício de 2007."

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT, FAZ SABER QUE A CAMARA APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no valor de **R\$ 550.000,00** (Quinhentos e cinquenta mil reais), na forma do quadro abaixo:

Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

04.01.12.361.006.1.062 – CONSTRUÇÃO DA ESCOLA ESTADUAL JOSÉ CASSIMIRO DE PINHO

NATUREZA DA DESPESA	RECURSOS	VALOR
4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES	CONVÊNIO SEDUC	550.000,00
T O T A L		550.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários ao cumprimento desta lei correrão por conta do Recurso da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC.

Art. 3º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 06 de Dezembro de 2007.

Carlos Roberto da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 585/2007.

Autoriza o Município de Nossa Senhora do Livramento a participar do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social "VALE DO RIO CUIABÁ", ratificando e ratificando o Protocolo de Intenções que entre si celebraram, os Municípios de Acorizal, Barão de Melgaço, Chapada dos Guimarães, Cuiabá, Jangada, Nossa Senhora do Livramento, Nova Brasilândia, Nobres, Planalto da Serra, Poconé Santo Antônio do Leverger, Rosário Oeste e Várzea Grande – visando a implantação do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social "VALE DO RIO CUIABÁ" e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nossa Senhora do Livramento/MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a participação do Município de Nossa Senhora do Livramento/MT no Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social "Vale do Rio Cuiabá", ratificando o Protocolo de Intenções, assinado em 28 de julho de 2005 e publicado no Jornal Oficial do Estado – Número 319 - do dia 18 de Agosto de 2005, conforme texto anexo, firmado entre municípios de **Acorizal, Barão de Melgaço, Chapada dos Guimarães, Cuiabá, Jangada, Nossa Senhora do Livramento, Nova Brasilândia, Nobres, Planalto da Serra, Poconé Santo Antônio do Leverger, Rosário Oeste e Várzea Grande**, com a finalidade de instituir o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social "Vale do Rio Cuiabá", sob a forma de associação pública, com personalidade jurídica de direito público.

Art. 2º. Os entes Consorciados poderão ceder servidores públicos na forma e condições de cada.

Art. 3º. O estatuto do Consórcio disporá sobre a organização e o funcionamento de cada um dos seus órgãos constitutivos.

Art. 4º. O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, destinando recursos financeiros necessários para o cumprimento do contrato de rateio do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social "Vale do Rio Cuiabá", cujo valor deverá ser consignado na Lei Orçamentária Anual, em conformidade com o disposto no art. 8º., da Lei nº. 11.107/2005 e Decreto nº. 6.017/2007.

§ 1º. O contrato de rateio será formalizado em cada exercício financeiro e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam.

§ 2º. É vedada a aplicação dos recursos entregues por meio de rateio para o atendimento de despesas genéricas, inclusive transferências ou operações de crédito.

§ 3º. Os entes Consorciados, isolados ou em conjunto, bem como o Consórcio Público, são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações previstas no contrato de rateio.

§ 4º. Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar nº. 101/00, o Consórcio Público deve fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos entes Consorciados, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude de contrato de rateio, de forma que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente Consorciado na conformidade com os elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

§ 5º. Poderá ser excluído do Consórcio Público, após prévia suspensão, o ente Consorciado que não consignar, em nas suas Leis Orçamentárias futuras ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de contrato de rateio.

Art. 5º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I - abrir crédito especial, no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais) no orçamento atual, para atender despesas iniciais decorrentes da execução da presente Lei;

II - suplementar, se necessário, o valor referido de que trata o inciso anterior, devendo consigná-lo nos orçamentos futuros e em dotações próprias para esta finalidade.

Art. 6º. A retirada do ente Consorciado do Consórcio Público dependerá de ato formal de seu representante na assembléia geral, na forma previamente disciplinada no Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social "Vale do Rio Cuiabá".

Parágrafo único. Os bens destinados ao Consórcio Público pelo Consorciado que se retira somente serão revertidos ou retrocedidos no caso de expressa previsão no contrato de consórcio público ou no instrumento de transferência ou alienação.

Art. 7º. A alteração ou extinção do Consórcio Público dependerá de instrumento aprovado pela assembléia geral, ratificado mediante lei por todos os entes Consorciados.

Art. 8º. Aplica-se ao Consórcio Público o disposto na Constituição Federal, Lei nº. 11.107, de 06 de abril de 2005 e Decreto nº. 6.017/2007, de 17 de janeiro de 2007.

Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 10º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 06 de dezembro de 2007.

Carlos Roberto da Costa
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Nova Guarita

AVISO DE EDITAL

PROCESSO SELETIVO N. 006/2007

A Comissão Examinadora do Processo Seletivo n. 006/2007 instituída através do Decreto Municipal nº 078/2007, informa que encontram-se abertas às inscrições para os candidatos interessados ao Processo Seletivo para contratação temporária de excepcional interesse público, para desempenho das funções junto a Prefeitura Municipal de Nova Guarita – MT, conforme quadro abaixo:

Prefeitura Municipal de Nova Guarita:

Vagas	Cargo	Salário	Escolaridade	Carga Horária
05	Trabalhador Braçal	R\$ 380,00	Alfabetizado	40 H/S
01	Operador de Máquinas	R\$ 442,32	Alfabetizado	40 H/S
01	Operador de Raio-X	R\$ 589,68	Ensino Médio - Profissionalizante	20 H/S
02	Técnico em Enfermagem	R\$ 589,68	Ensino Médio - Profissionalizante Registro no Conselho	40 H/S
01	Assistente Social	R\$ 1.500,00	Ensino Superior Registro no Conselho	40 H/S
02	Odontólogo	R\$ 1.500,00	Ensino Superior Registro no Conselho	40 H/S
01	Psicóloga	R\$ 1.500,00	Ensino Superior Registro no Conselho	40 H/S
01	Nutricionista	R\$ 562,50	Ensino Superior Registro no Conselho	15 H/S
01	Fisioterapeuta	R\$ 1.800,00	Ensino Superior Registro no Conselho	40 H/S
01	Enfermeiro	R\$ 2.500,00	Ensino Superior Registro no Conselho	40 H/S
02	Médico	R\$ 4.200,00	Ensino Superior Registro no Conselho	40 H/S
07	Professor II (Licenciatura Plena em Pedagogia)	R\$ 396,57	Ensino Superior	20 H/S

01	Professor III (Licenciatura Plena em Educação Física)	R\$ 649,57	Ensino Superior	30 H/S
01	Professor III (Licenciatura Plena em Geografia)	R\$ 433,04	Ensino Superior	20 H/S
01	Professor III (Licenciatura Plena em Matemática)	R\$ 433,04	Ensino Superior	20 H/S
01	Professor III (Licenciatura Plena em Língua Portuguesa)	R\$ 433,04	Ensino Superior	20 H/S

O Edital na íntegra contendo as demais informações aos interessados, encontra-se afixado na sede da Prefeitura Municipal de Nova Guarita – MT, com endereço a Av. Dos Migrantes, s/n, Centro em Nova Guarita, podendo também ser obtido através do site oficial www.prefeituranovaguarita.com.br.

Período das Inscrições: de 06 de dezembro a 14 de dezembro de 2007.

Local das Inscrições: Na sede da Prefeitura Municipal de Nova Guarita, sito a Av. Dos Migrantes, s/n, Centro em Nova Guarita – MT, das 8h00 às 11h00.

Informações: (066) 3574-1404.

Nova Guarita - MT, 06 de dezembro de 2007.

MARCOS COSTA DE ASSIS
Presidente – CEPSP

YANA MARIA MARCON
Secretária - CEPSP

IDIANÊS TERESINHA MACHADO
Membro - CEPSP

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2007

RAQUEL SOARES DE LIMA SOUZA, DESIGNADA COMO PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT, PELA PORTARIA N.º 003 DE 01/01/2007, DIVULGA QUE NÃO HOUVE LICITANTE PRESENTE NA SESSÃO PÚBLICA, DO DIA 04 DE DEZEMBRO DE 2007, QUE TEM COMO OBJETIVO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (AMPLIFICADOR DE POTENCIA, CAIXA ACUSTICA, DVD, GPS, MICROFONE COM FIO E SEM FIO, MISTURADOR DE AUDIO, MICRO SYSTEM, NOBREAK, SCANNER, SUPORTE DE TORRE E TELÃO) DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA AGENDA 21 ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT. PORTANTO O CERTAME ACIMA FOI CONSIDERADO DESERTO.

NOVA OLÍMPIA-MT, 05 DE DEZEMBRO DE 2007

RAQUEL SOARES DE LIMA SOUZA
PREGOEIRA

Prefeitura Municipal de Novo Mundo

Termo de Homologação de Pregão Presencial nº. 001/2007

Após constatadas as regularidades dos atos procedimentais, e em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, eu, **NELSON BAUMGRATZ, Prefeito Municipal de Novo Mundo - MT, ACOELHO** o relatório e **HOMOLOGO** o resultado do Processo N.º. 001/ 2007, Pregão Presencial N.º. 001/2007, para a escolha da melhor proposta técnica para a contratação de uma instituição, sem fins lucrativos, com capacidade técnica e gerencial, para promover a Implantação do Sistema de Planejamento, Gestão Ambiental e Territorial do Município de Novo Mundo - MT, em favor da **OSCIP INSTITUTO CREATIVO**, sociedade civil qualificada como OSCIP, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob n. 02.573.481/0001-50, com sede à Av. João Gomes Sobrinho, nº. 575, Bairro Lixeira, Cuiabá, valor total de **R\$ 101.400,00 (cento e um mil e quatrocentos reais)**, classificada como menor preço e melhor proposta técnica, com base no Art. 7º, inciso IV, do Decreto nº. 3.555/2000 e Art. 4º, Inciso XXII, da Lei nº. 10.520/2002, em consequência, ficam convocados os proponentes para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, da Lei nº. 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta lei.

Novo Mundo - MT, 30 de Novembro de 2007.

NELSON BAUMGRATZ
Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

Prefeitura Municipal de Paranatinga

CTBS4200

SISTEMA INTEGRADO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE PÚBLICA
SERVIÇO MUN. AUT. E SANEAMENTO AMBIENTAL - SEMUSA

Data: 31/10/2007

Hora: 09:23:37

Pag.: 001

ANEXO II
BALANÇETE DE VERIFICAÇÃO DO SISTEMA Financeiro
Outubro /2007

CODIGOS	CONTAS	SALDOS ANTERIORES		MOVIMENTO A DEBITO		MOVIMENTO A CREDITO		SALDOS ATUAIS	
		DEBITO	CREDITO	NO MES	ATE O MES	NO MES	ATE O MES	DEBITO	CREDITO
2	SISTEMA FINANCEIRO								
2.00	DISPONIVEL								
2.00.001	DISPONIVEL EM BANCOS								
2.00.001.001	CONTAS MOVIMENTO								
2.00.001.001.001	B.B C/C - 12859-7 CAEPA	36,35						36,35	
2.00.001.001.002	B.B C/C - 6322-3 CAEPA	92,10						92,10	
2.00.001.001.003	CFC-C/C- 60.60129-0 CAIXA E FEDERAL	3.392,63		81.726,41	679.054,96	69.394,92	667.382,11	15.724,12	
2.00.001.001.004	CFC-C/POUP-610744-3 CXA E F-POUPANCA	5.130,99						5.130,99	
2.00.001.001.006	B.BRADESCO -C/C-8750-5 CAEPA	53.380,64		55.863,60	451.601,38	65.497,11	473.251,42	43.747,13	
2.00.001.001.007	B.BRAD -C/POUPANCA -88750-5 CAEPA	1.711,69						1.711,69	
	TOTAL DO GRUPO	63.744,40		137.590,01	1.130.656,34	134.892,03	1.140.633,53	66.442,38	
	SALDO DO GRUPO	63.744,40		137.590,01	1.130.656,34	134.892,03	1.140.633,53	66.442,38	
2.07	MOVIMENTO EXTRA-ORÇAMENTARIO								
2.07.001	DEPOSITOS								
2.07.001.001	Depositos - INSS		10.229,66	5.307,54	16.378,17	1.522,62	17.050,09		6.444,74
2.07.001.002	Depositos - I.R.R.F		3.829,02			445,75	4.274,77		4.274,77
2.07.001.003	Depositos - I.S.S.Q.N		3.242,83			577,77	3.820,60		3.820,60
2.07.001.004	FUNBEP		52,85						52,85
2.07.004	RESTOS A PAGAR								
2.07.004.001	RESTOS A PAGAR - PROCESSADOS								
2.07.004.001.001	Restos a Pagar Processados 2001		37.042,43						37.042,43
2.07.004.001.002	Restos a Pagar Processados 2002		34.821,38						34.821,38
2.07.004.001.003	Restos a Pagar Processados 2003		28.314,17						28.314,17
2.07.004.001.004	Restos a Pagar Processados 2004		37.132,44						37.132,44
2.07.004.001.005	Restos a Pagar Processados 2005		3.730,97		2.337,20		2.337,20		3.730,97
2.07.004.001.006	Restos a Pagar 2006 - Processados		7.617,92	7.294,92	58.617,97		4.780,00		323,00
2.07.004.002	RESTOS A PAGAR - NAO PROCESSADOS								
2.07.004.002.001	Restos a Pagar Nao Processados 2005				2.337,20				
2.07.004.002.006	Restos a Pagar 2006 - Nao Processados		780,00		4.780,00				780,00
	TOTAL DO GRUPO	166.793,67		12.602,46	84.450,54	2.546,14	32.262,66		156.737,35
	SALDO DO GRUPO	166.793,67		12.602,46	84.450,54	2.546,14	32.262,66		156.737,35
2.11	DESPESAS ORÇAMENTARIAS DO EXERCÍCIO A PAGAR								
2.11.001	DESPESAS A PAGAR - PROCESSADAS	108.642,01		69.835,71	667.445,65	134.251,26	840.503,21		173.057,56
2.11.002	DESPESAS A PAGAR - NAO PROCESSADAS		6.323,16	134.251,26	840.503,21	132.671,26	845.246,37		4.743,16
	TOTAL DO GRUPO	114.965,17		204.086,97	1.507.948,86	266.922,52	1.685.749,58		177.800,72
	SALDO DO GRUPO	114.965,17		204.086,97	1.507.948,86	266.922,52	1.685.749,58		177.800,72
2.15	RECEITA REALIZADA								
2.15.016	RECEITA DE SERVIÇOS		627.066,33			82.590,01	709.656,34		709.656,34
	TOTAL DO GRUPO		627.066,33			82.590,01	709.656,34		709.656,34
	SALDO DO GRUPO		627.066,33			82.590,01	709.656,34		709.656,34
2.16	DESPESA EMPENHADA								
2.16.009	PREVIDENCIA SOCIAL	6.285,03		825,85	7.110,88				7.110,88
2.16.017	SANEAMENTO	706.290,08		131.845,41	838.135,49				838.135,49
	TOTAL DO GRUPO	712.575,11		132.671,26	845.246,37				845.246,37
	SALDO DO GRUPO	712.575,11		132.671,26	845.246,37				845.246,37
2.18	SALDOS DE EXERCÍCIO ANTERIOR								
2.18.001	SALDO ANTERIOR - CONTAS MOVIMENTO E VINCULADAS		76.419,57						76.419,57
	TOTAL DO GRUPO		76.419,57						76.419,57
	SALDO DO GRUPO		76.419,57						76.419,57
2.19	SALDOS EXTRA-ORÇAMENTARIO DE EXERCÍCIO ANTERIOR								
2.19.999	SALDO ANTERIOR - CONTAS EXTRA-ORÇAMENTARIAS	208.925,23							208.925,23
	TOTAL DO GRUPO	208.925,23							208.925,23
	SALDO DO GRUPO	208.925,23							208.925,23
	TOTAL GERAL	985.244,74	985.244,74	486.950,70	3.568.302,11	486.950,70	3.568.302,11	1.120.613,98	1.120.613,98

FRANCISCO C. CARLINHOS NASCIMENTO
PREFEITO MUNICIPALJOAO DIONISIO SILVEIRA
DIRETOR GERALSIVALDO PEREIRA DOS SANTOS
CONTADOR CRC-MT 006413/0-0 TC

SERVIÇO MUN. AUT. E SANEAMENTO AMBIENTAL - SEMUSA

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.bre-mail: jornaloficial@amm.org.br

CTBS4200

SISTEMA INTEGRADO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE PÚBLICA
SERVIÇO MUN. AUT. E SANEAMENTO AMBIENTAL - SEMUSA

Data: 31/10/2007

Hora: 09:23:37

Pag.: 001

ANEXO III
BALANCETE DE VERIFICAÇÃO DO SISTEMA Orçamentário
Outubro /2007

CODIGOS	CONTAS	SALDOS ANTERIORES		MOVIMENTO A DEBITO		MOVIMENTO A CREDITO		SALDOS ATUAIS	
		DEBITO	CREDITO	NO MES	ATE O MES	NO MES	ATE O MES	DEBITO	CREDITO
1	SISTEMA ORÇAMENTARIO								
1.00	RECEITA PREVISTA								
1.00.013	RECEITA PATRIMONIAL	3.332,00			3.332,00			3.332,00	
1.00.016	RECEITA DE SERVIÇOS	780.665,20			780.665,20			780.665,20	
	TOTAL DO GRUPO	783.997,20			783.997,20			783.997,20	
	SALDO DO GRUPO	783.997,20			783.997,20			783.997,20	
1.01	DESPEZA PREVISTA								
1.01.009	PREVIDENCIA SOCIAL		7.840,00			2.000,00	9.840,00		9.840,00
1.01.017	SANEAMENTO		776.157,20		97.000,00	193.000,00	1.066.157,20		969.157,20
	TOTAL DO GRUPO		783.997,20		97.000,00	195.000,00	1.075.997,20		978.997,20
	SALDO DO GRUPO		783.997,20		97.000,00	195.000,00	1.075.997,20		978.997,20
1.02	CREDITOS ADICIONAIS								
1.02.000	CREDITOS SUPLEMENTARES	97.000,00		193.000,00	290.000,00			290.000,00	
1.02.001	CREDITOS ESPECIAIS			2.000,00	2.000,00			2.000,00	
	TOTAL DO GRUPO	97.000,00		195.000,00	292.000,00			292.000,00	
	SALDO DO GRUPO	97.000,00		195.000,00	292.000,00			292.000,00	
1.03	DESPEZA EMPENHADA								
1.03.009	PREVIDENCIA SOCIAL	6.285,03		825,85	7.110,88			7.110,88	
1.03.017	SANEAMENTO	706.290,08		131.845,41	838.135,49			838.135,49	
	TOTAL DO GRUPO	712.575,11		132.671,26	845.246,37			845.246,37	
	SALDO DO GRUPO	712.575,11		132.671,26	845.246,37			845.246,37	
1.05	DESPEZA LIQUIDADADA								
1.05.009	PREVIDENCIA SOCIAL	6.285,03		825,85	7.110,88			7.110,88	
1.05.017	SANEAMENTO	699.966,92		133.425,41	833.392,33			833.392,33	
	TOTAL DO GRUPO	706.251,95		134.251,26	840.503,21			840.503,21	
	SALDO DO GRUPO	706.251,95		134.251,26	840.503,21			840.503,21	
1.06	RECEITA REALIZADA								
1.06.016	RECEITA DE SERVIÇOS		627.066,33			82.590,01	709.656,34		709.656,34
	TOTAL DO GRUPO		627.066,33			82.590,01	709.656,34		709.656,34
	SALDO DO GRUPO		627.066,33			82.590,01	709.656,34		709.656,34
1.07	DESPEZA REALIZADA								
1.07.017	SANEAMENTO	597.609,94		69.835,71	667.445,65			667.445,65	
	TOTAL DO GRUPO	597.609,94		69.835,71	667.445,65			667.445,65	
	SALDO DO GRUPO	597.609,94		69.835,71	667.445,65			667.445,65	
1.08	CONTRAPARTIDAS SINTÉTICAS								
1.08.000	PREVISAO ORÇAMENTARIA				783.997,20		783.997,20		
1.08.001	REDUCAO ORÇAMENTARIA		97.000,00				97.000,00		97.000,00
1.08.002	EMPENHO DA DESPEZA		712.575,11			132.671,26	845.246,37		845.246,37
1.08.004	EXECUCAO ORÇAMENTARIA	29.456,39		82.590,01	709.656,34	69.835,71	667.445,65	42.210,69	
1.08.006	LIQUIDACAO DE EMPENHOS		706.251,95			134.251,26	840.503,21		840.503,21
	TOTAL DO GRUPO	29.456,39	1.515.827,06	82.590,01	1.493.653,54	336.758,23	3.234.192,43	42.210,69	1.782.749,58
	SALDO DO GRUPO		1.486.370,67	82.590,01	1.493.653,54	336.758,23	3.234.192,43		1.740.538,89
	TOTAL GERAL	2.926.890,59	2.926.890,59	614.348,24	5.019.845,97	614.348,24	5.019.845,97	3.471.403,12	3.471.403,12

FRANCISCO C. CARLINHOS NASCIMENTO
PREFEITO MUNICIPAL

JOAO DIONISIO SILVEIRA
DIRETOR GERAL

SIVALDO PEREIRA DOS SANTOS
CONTADOR CRC-MT 006413/0-0 TC

----- SERVIÇO MUN. AUT. E SANEAMENTO AMBIENTAL - SEMUSA -----

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

Lei nº 331 de 27 novembro de 2.007

Dispõe sobre a venda de ingressos nos cinemas, cineclube, teatros, exposições, bailes, eventos, espetáculos e shows musicais, circenses e eventos esportivos a estudantes de primeiro, segundo e terceiro graus.

Art. 1º. – Fica assegurado aos estudantes regularmente matriculados em estabelecimentos de ensino, públicos ou particulares, oficialmente reconhecidos, o pagamento do equivalente a metade do preço, para quaisquer dependências destinadas ao público, inclusive sobre ingressos antecipados nos cinemas, cineclube, teatros, exposições, bailes, eventos, espetáculos e shows musicais, circenses e eventos esportivos no município de Paranatinga-Mt, observando sempre o disposto na Lei 8.069, de 13 de julho de 1.990 (Estatuto da Criança e Adolescente).

Art. 2º. - O beneficiário deverá comprovar a sua condição de estudante, através da carteira de identidade estudantil.

Art. 3º. - A carteira de identidade estudantil de que trata o artigo anterior, será emitida:

I - Para os estudantes de primeiro e segundo grau, pelas respectivas Escolas, ou Secretarias responsáveis.

II - Para os estudantes do terceiro grau e estudantes de pós-graduação, pelas respectivas Faculdades ou Instituições responsáveis, bem como: União Nacional dos Estudantes – UNE, Associação Nacional de Pós-Graduandos – ANPG, União Estadual dos Estudantes – UEE, Diretórios Acadêmicos – DAs, Centros Acadêmicos – CAs e Associações de Pós – Graduandos - APGs.

Art. 4º. - A carteira de identidade estudantil, feita em modelo padronizado pelas entidades estudantis competentes para emití-la, constará:

- I - Fotografia do aluno, com carimbo da entidade estudantil aposto sobre ela;
- II - O nome e a data de nascimento do aluno;
- III - Número de matrícula do aluno;

IV - Assinatura do Diretor ou Secretário da escola, faculdade, bem como das demais Instituições descritas no artigo 4º, inciso II.

Art. 5º. - A carteira estudantil terá validade por um ano, constando-se o período de março a março do ano seguinte.

Art. 6º. - Caberá ao Executivo Municipal, por meio de seus órgãos competentes, a fiscalização do cumprimento desta Lei.

Art. 7º. - O executivo baixará dentro de até (60) sessenta dias, as normas regulamentares para execução da presente Lei.

Art. 8º. - Esta lei entra em vigor após sua publicação oficial.

LEI Nº 332 de 04 de dezembro de 2.007

e

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITOS SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR Francisco Carlos Carlinhos Nascimento, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, destinado a cobertura da despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Nº.	ORGÃO/UNID. ORÇAMENTARIA/PROJETO/ELEMENTO DA DESPESA	VALOR
01	GABINETE DO PREFEITO. GABINETE DO PREFEITO. MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE. 02.001.04.122.0002.2006.3390.14.00.00. (029).....	RS 10.000,00
	02.001.04.122.0002.2006.3390.33.00.00. (032).....	RS 5.000,00
	02.001.04.122.0002.2006.3390.36.00.00. (035).....	RS 5.000,00
	02.001.04.122.0002.2006.3390.39.00.00. (033).....	RS 10.000,00
02	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS. GABINETE DO SECRETARIO. Manutenção e Encargos com Gabinete. 03.001.04.123.0002.2012.3190.91.00.00. (065).....	RS 8.000,00
	03.001.04.123.0002.2012.3390.39.00.00. (076).....	RS 30.000,00
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS. GABINETE DO SECRETARIO. Encargos da dívida Contratada. 03.001.28.123.0002.1012.3290.22.00.00. (080).....	RS 10.000,00

04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS. DEPARTAMENTO ECONOMICO E FINANCEIRO. Manutenção e Encargos com Depto. 03.002.04.123.0002.2015.3390.36.00.00. (102).....	RS 4.000,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO. GABINETE DO SECRETARIO. Manutenção e Encargos com Gabinete. 04.001.04.122.0002.2016.3390.39.00.00. (117).....	RS 10.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO. DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO. Manutenção e Encargos com o Depto. Administrativo. 04.002.04.122.0002.2017.3390.39.00.00. (125).....	RS 5.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS. Consortio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso. 05.001.10.303.0005.1046.3390.39.00.00. (201).....	RS 4.000,00
08	SECRETARIA MUN. EDUCACAO CULT. ESPORTE LAZER GABINETE DO SECRETARIO. Manutenção e Encargos com o Gabinete do Secretário. 06.001.04.122.0002.2027.3390.36.00.00. (230).....	RS 15.000,00
	06.001.04.122.0002.2027.3390.39.00.00. (231).....	RS 20.000,00
09	SECRETARIA MUN. EDUCACAO CULT. ESPORTE LAZER DEPARTAMENTO DE EDUCACAO E CULTURA. Manutenção e Encargos com o FUNDEB – 60%. 06.002.12.361.0009.2035.3190.13.00.00. (269).....	RS 50.000,00
10	SECRETARIA MUN. EDUCACAO, CULT ESPORTE E LAZER. DEPARTAMENTO DE EDUCACAO E CULTURA. Manutenção e Encargos com Fundeb 40%. 06.002.12.361.0009.2037.3190.13.00.00. (284).....	RS 3.000,00
	06.002.12.361.0009.2037.3191.13.00.00. (276).....	RS 3.000,00
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. GABINETE DO SECRETARIO. Manutenção e Encargos com o Gabinete 07.001.04.122.0002.2047.3190.11.00.00. (377).....	RS 20.000,00
	07.001.04.122.0002.2047.3190.13.00.00. (378).....	RS 4.000,00
	07.001.04.122.0002.2047.3390.14.00.00. (379).....	RS 5.000,00
	07.001.04.122.0002.2047.3390.36.00.00. (383).....	RS 15.000,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE Manutenção e Encargos com o Conselho Tutelar. 07.004.08.243.0015.2051.3190.13.00.00. (482).....	RS 10.000,00
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA. DEPARTAMENTO DE OBRAS. Manutenção e Encargos com o Depto de Obras. 08.002.04.122.0002.2053.3390.36.00.00. (506).....	RS 40.000,00
14	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS. Manut. E Encargos c/ Depto. de Serviços Urbanos. 08.003.04.122.0002.2054.3390.39.00.00. (558).....	RS 50.000,00
15	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES. GABINETE DO SECRETARIO. Manut. e Encargos Com o Gabinete do Secretario. 09.001.04.122.0002.2055.3390.14.00.00. (567).....	RS 3.000,00
	TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....	RS 339.000,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito suplementar aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da transposição, remanejamento, anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, de um órgão para outro e de uma categoria econômica de despesa para outra.

Nº.	ORGÃO/UNID. ORÇAMENTARIA/PROJETO/ELEMENTO DA DESPESA	VALOR
01	GABINETE DO PREFEITO. GABINETE DO PREFEITO. Implantação dos Serv. Coordenadoria Defesa Civil. 02.001.04.122.0002.1004.3390.30.00.00. (020) p/ (029).....	RS 4.500,00
	02.001.04.122.0002.1004.3390.36.00.00. (021) p/ (029).....	RS 3.500,00
02	GABINETE DO PREFEITO. GABINETE DO PREFEITO. Implantação de Governo Itinerante. 02.001.04.122.0002.1005.3390.30.00.00. (022) p/ (029).....	RS 2.000,00
	02.001.04.122.0002.1005.3390.30.00.00. (022) p/ (032).....	RS 2.000,00
	02.001.04.122.0002.1005.3390.36.00.00. (023) p/ (032).....	RS 3.000,00
	02.001.04.122.0002.1005.3390.39.00.00. (024) p/ (035).....	RS 2.500,00
03	GABINETE DO PREFEITO. GABINETE DO PREFEITO. Criação Distr. Sant. Do Norte, S. Alegria e Kuluene. 02.001.04.122.0002.1006.3390.30.00.00. (036) p/ (035).....	RS 2.500,00
	02.001.04.122.0002.1006.3390.39.00.00. (037) p/ (033).....	RS 2.500,00

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

04	GABINETE DO PREFEITO. GABINETE DO PREFEITO. Manutenção e Encargos com o Gabinete. 02.001.04.122.0002.2006.3390.32.00.00. (031) p/ (033).....	R\$ 3.000,00
05	GABINETE DO PREFEITO. GABINETE DO PREFEITO. Manutenção das Atividades da Coordenadoria. 02.001.04.122.0002.2068.3390.36.00.00. (038) p/ (033)..... 02.001.04.122.0002.2068.3390.39.00.00. (039) p/ (033).....	R\$ 1.500,00 R\$ 3.000,00
06	GABINETE DO PREFEITO. ASSESSORIA JURÍDICA. Manutenção e Encargos com a Assessoria Jurídica. 02.002.04.122.0002.2007.3390.35.00.00. (044) p/ (065)..... 02.002.04.122.0002.2007.3390.35.00.00. (044) p/ (076)..... 02.002.04.122.0002.2007.3390.36.00.00. (045) p/ (076).....	R\$ 8.000,00 R\$ 2.000,00 R\$ 4.500,00
07	GABINETE DO PREFEITO. COORDENADORIA DE APERF. E CAPACITAÇÃO PROFICIONAL. Manutenção e Serviços de Comunicação e Divulgação. 02.005.04.122.0002.2011.3390.39.00.00. (060) p/ (076).....	R\$ 23.500,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS. GABINETE DO SECRETARIO. Manutenção e Encargos com Gabinete. 03.001.04.123.0002.2012.3390.04.00.00. (070) p/ (080).....	R\$ 10.000,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS. DEPARTAMENTO ECONOMICO E FINANCEIRO. Reserva de Contingência. 03.002.04.123.0002.1015.9999.99.00.00. (090) p/ (102).....	R\$ 4.000,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO. DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO. Plano de Cargos e Carreiras. 04.002.04.122.0002.1021.3390.36.00.00. (129) p/ (117).....	R\$ 2.000,00
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO. DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO. Manutenção e Encargos com Depto Administrativo. 04.002.04.122.0002.2017.3390.33.00.00. (123) p/ (117)..... 04.002.04.122.0002.2017.3390.36.00.00. (124) p/ (117).....	R\$ 2.500,00 R\$ 2.500,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO. DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO. Reforma Administrativa. 04.002.04.122.0002.2018.3390.36.00.00. (128) p/ (117).....	R\$ 3.000,00

13	SEC. MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO. DEPATAMENTO DE AGRICULTURA. Regularização Fundiária Agrícola. 10.002.20.632.0018.1185.3390.39.00.00. (635) p/ (125).....	R\$ 5.000,00
14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS. Construção Unid. p/ Vigilância Sanit. Epidem. Ambiental. 05.001.10.304.0007.1047.4490.51.00.00. (202) p/ (201).....	R\$ 4.000,00
15	SECR. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER. GABINTE DO SECRETARIO. Aquisição de Eletrodomésticos p/ Escolas Urb/Rurais. 06.001.12.361.0009.1053.4490.52.00.00. (222) p/ (230).....	R\$ 4.500,00
16	SECR. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA. Capacitação de R. H. da Educação. 06.002.12.361.0009.1057.3390.36.00.00. (238) p/ (230).....	R\$ 4.000,00
17	SECR. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA. Aquisição de Veículos p/ Transportes Escolar. 06.002.12.361.0009.1064.4490.52.00.00. (246) p/ (230).....	R\$ 6.500,00
18	SECR. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA. Implantação de Lab. Informática e T. I. Rede Ensino. 06.002.12.361.0009.1065.4490.52.00.00. (247) p/ (231).....	R\$ 6.000,00
19	SECR. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA. Aquis. De Equip. Mat. Perm. p/ Educ. Especial 06.002.12.367.0011.1074.4490.52.00.00. (313) p/ (231).....	R\$ 5.000,00
20	SECR. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA. Equipamento Mat. Permanente p/ Depto. Esportes. 06.002.12.812.0014.1079.4490.52.00.00. (332) p/ (231).....	R\$ 7.500,00
21	SECR. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA. Criação Implantação Casa da Cultura no Município. 06.002.13.392.0013.1077.4490.51.00.00. (329) p/ (231).....	R\$ 1.500,00
22	SECR. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA. Manutenção e Encargos com FUNDEB 60% - Educ. Infantil. 06.002.12.365.0010.2069.3190.11.00.00. (688) p/ (269).....	R\$ 30.000,00

23	SECR. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA. Manutenção e Encargos com Depto. Cultura. 06.002.13.392.0013.2043.3190.04.00.00. (371) p/ (269).....	R\$ 9.000,00
24	SECR. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER. DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER. Adquirir Materiais Didáticos Esportivos 06.003.12.812.0014.1092.3390.30.00.00. (374) p/ (269).....	R\$ 9.000,00
25	SECR. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER. DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER. Construção de área de Esporte e Lazer. 06.003.27.812.0014.1093.4490.51.00.00. (375) p/ (269)..... 06.003.27.812.0014.1093.4490.51.00.00. (375) p/ (284).....	R\$ 2.000,00 R\$ 3.000,00
26	SECR. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER. DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER. Reforma do Ginásio de Esporte. 06.003.12.812.0014.1091.4490.51.00.00. (372) p/ (276).....	R\$ 3.000,00
27	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. GABINETE DO SECRETARIO. CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL. 07.001.08.128.0015.1095.3390.36.00.00. (388) p/ (377).....	R\$ 2.500,00
28	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. GABINETE DO SECRETARIO. Implantação do CRAS Urbano. 07.001.08.244.0015.1100.3390.30.00.00. (399) p/ (377)..... 07.001.08.244.0015.1100.3390.36.00.00. (400) p/ (377)..... 07.001.08.244.0015.1100.3390.39.00.00. (401) p/ (377)..... 07.001.08.244.0015.1100.4490.52.00.00. (402) p/ (377).....	R\$ 5.000,00 R\$ 2.500,00 R\$ 2.500,00 R\$ 2.000,00
29	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. GABINETE DO SECRETARIO. Implantação do PSB. 07.001.08.244.0015.1104.3390.30.00.00. (408) p/ (377).....	R\$ 5.500,00
30	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. GABINETE DO SECRETARIO. Aquis. Mater. Perm. E de Consumo p/ o CRAS. 07.001.08.244.0015.1108.3390.30.00.00. (418) p/ (378)..... 07.001.08.244.0015.1108.4490.52.00.00. (419) P/ (378).....	R\$ 2.000,00 R\$ 2.000,00
31	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. GABINETE DO SECRETARIO. Implantação do Centro de Atendimento Integrado. 07.001.08.244.0015.1109.3390.30.00.00. (420) p/ (379).....	R\$ 4.000,00
	07.001.08.244.0015.1109.3390.36.00.00. (421) p/ (379)..... 07.001.08.244.0015.1109.3390.39.00.00. (422) p/ (383)..... 07.001.08.244.0015.1109.4490.52.00.00. (423) p/ (383).....	R\$ 1.000,00 R\$ 2.000,00 R\$ 2.000,00
32	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL. Construção da Casa Abrigo da Mulher. 07.002.08.244.0015.1115.4490.51.00.00. (440) p/ (383).....	R\$ 4.000,00
33	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL. Construção Prédio p/ Conselho Tutelar/Idoso/Mulher. 07.002.14.421.0015.1114.4490.51.00.00. (439) p/ (383).....	R\$ 7.000,00
34	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. Programa de Ação Continuada. 07.003.08.241.0015.1117.3390.30.00.00. (445) p/ (482).....	R\$ 10.000,00
35	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA. DEPARTAMENTO DE OBRAS. Construção do Prédio p/ Funcionamento do DETRAN. 08.002.04.122.0002.1132.4490.51.00.00. (499) p/ (506).....	R\$ 5.000,00
36	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA. DEPARTAMENTO DE OBRAS. Ampl. E Manutenção de Iluminação Publica. 08.002.25.752.0016.1158.3390.30.00.00. (540) p/ (506)..... 08.002.25.752.0016.1158.4490.51.00.00. (542) p/ (506).....	R\$ 10.000,00 R\$ 10.000,00
37	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA. DEPARTAMENTO DE OBRAS. Manutenção e Conservação da Rede Urbana de Energia. 08.002.25.752.0016.1160.3390.30.00.00. (545) p/ (506)..... 08.002.25.752.0016.1160.3390.39.00.00. (546) p/ (506)..... 08.002.25.752.0016.1160.4490.51.00.00. (547) p/ (506).....	R\$ 9.500,00 R\$ 2.500,00 R\$ 3.000,00
38	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS.. Aquisição de Caminho para Coleta de Lixo. 08.003.15.451.0016.1155.4490.52.00.00. (561) p/ (558).....	R\$ 15.000,00
39	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS. Manutenção e Conservação de Vias Urbanas em Terra. 08.003.15.451.0016.1164.4490.51.00.00. (563) p/ (558).....	R\$ 5.000,00
40	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES. DEPARTAMENTO DE OBRAS E CONV. DE ESTRDAS. Const. Manut. Reforma e Conservação Pontes Urb/Rurais.	

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.bre-mail: jornaloficial@amm.org.br

	09.002.26.782.0017.1166.4490.51.00.00. (581) p/ (558).....	R\$ 30.000,00
41	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO. DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA. Zoneamento Agrícola. 10.002.20.601.0018.1180.3390.36.00.00 (626) p/ (567).....	R\$ 3.000,00
	TOTAL DAS ANULAÇÕES.....	R\$ 339.000,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com feitos retroativos a 20 de novembro de 2007.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 04 de dezembro de 2007.

Francisco Carlos Carlinhos Nascimento
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 333 de 04 de dezembro de 2007

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITOS SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR Francisco Carlos Carlinhos Nascimento, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI :

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, destinado a cobertura da despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Nº.ORGÃO/UNID.ORÇAMENTARIA/PROJETO/ELEMENTO DA DESPESA	VALOR
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.DEPARTAMENTO ECONOMICO E FINANCEIRO.Manutenção e Encargos com Depto.03.002.04.123.0002.2015.3390.35.00.00. (101)R\$	75.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....	R\$ 75.000,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito suplementar aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da transposição, remanejamento, anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, de um órgão para outro e de uma categoria econômica de despesa para outra.

Nº.ORGÃO/UNID.ORÇAMENTARIA/PROJETO/ELEMENTO DA DESPESA	VALOR
01 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA.DEPARTAMENTO DE OBRAS.Ampliação Rede Esgoto Sanitário e Unid. Tratamento.08.002.17.512.0016.1153.4490.51.00.00. (535) p/ (101).....	R\$ 60.000,00
02 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO.DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA.Manutenção de Viveiro.10.002.20.601.0018.1183.3390.30.00.00 (633) p/ (101)R\$	5.000,00
03 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO.DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA.Construção de Rede Primária de Energia Rural.10.002.25.752.0018.1187.4490.51.00.00 (639) p/ (101).....	R\$ 10.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES.....	R\$ 75.000,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com feitos retroativos a 01 de novembro de 2007.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 04 de dezembro de 2007.

Francisco Carlos Carlinhos Nascimento
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 334 de 04 de dezembro de 2007

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITOS ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR Francisco Carlos Carlinhos Nascimento, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI :

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43. da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Órgão.: 12 – SERVIÇO MUN. AUT. E SANEAMENTO AMBIENTAL - SEMUSA.	
Unidade.: 001 - SERVIÇO MUN. AUT. E SANEAMENTO AMBIENTAL - SEMUSA.	
Função.: 17 – Saneamento.	
Sub Função.: 512 - Saneamento Básico Urbano.	
Programa.: 0020 - Abastecimento de Água.	
Projeto/Atividade.: 2067 - Manutenção e Encargos com a SEMUSA.	
Elemento de Despesa.:	
3290.22.00.00 - Outros Encargos sobre a Dívida por ContratoR\$	2.000,00
TOTAL.....R\$	2.000,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito Adicional Especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de excesso de arrecadação no exercício financeiro corrente.

Parágrafo I – Excesso de :

TOTAL DO EXCESSO.....R\$	2.000,00
--------------------------	----------

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos retroativos à 01 de outubro de 2007.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 04 de dezembro de 2007.

FRANCISCO CARLOS CARLINHOS NASCIMENTO
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Pedra Preta

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 033/2007

PARTE INTERESSADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.

MODALIDADE: CARTA CONVITE 021/2007

DATA ADITIVO: 01/11/07

CONTRATADO: LENILDO AUGUSTO DA SILVA & MARTINS LTDA - ME

OBJETO: REFORMA DA QUADRA COBERTA DA ESCOLA ESTADUAL DEZ DE DEZEMBRO, ADEQUAÇÃO DA ANTIGA OFICINA MECÂNICA DO PÁTIO DA PREFEITURA PARA A INSTALAÇÃO DE UMA COZINHA DO PROJETO BANDA MARCIAL, REFORMA E ADEQUAÇÃO DA ESCOLA DO ASSENTAMENTO RURAL "VALE DO PRATA", REPAROS NA ESCOLA MUNICIPAL "SÃO SEBASTIÃO" E CONSTRUÇÃO DE ALAMBRADOS E CALÇADAS NA ESCOLA CAMPOS SALES II.

PRAZO ADITIVO: 01/02/08

DOTAÇÃO: 07.001.2128.3390.39 05.001.2023.3390.39
07.001.2033.3390.39 07.001.1028.3390.39

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 009/2007

PARTE INTERESSADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS 002/2007
DATA ADITIVO: 05/11/07
CONTRATADO: ENGENHARIA DE CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA - ME
OBJETO: CONSTRUÇÃO DA CICLOVIA DA AV. FREI SERVÁCIO, SINALIZAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES NA CICLOVIA DA TRAVESSA 3 E TRAVESSA ESTRADA, NO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA - MT
PRAZO ADITIVO: 06/02/08
DOTAÇÃO: 05.001.1015.4490.51

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 016/2007

PARTE INTERESSADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS 003/2007
DATA ADITIVO: 09/11/07
CONTRATADO: OBJETIVA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
OBJETO: RECUPERAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE PAVIMENTO COM LAMA ASFÁLTICA, PMF E TAPA BURACO, RECONSTRUÇÃO DE CABECEIRAS DE PONTES E GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS NO MUNICÍPIO PEDRA PRETA - MT.
PRAZO ADITIVO: 09/01/08
DOTAÇÃO: 05.001.2019.3390.39

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 062/2006

PARTE INTERESSADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS 004/2006
DATA ADITIVO: 30/11/07
CONTRATADO: G.O. R. TERRAPLANAGEM, CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES LTDA
OBJETO: PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NA AVENIDA FREI SERVÁCIO, NO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA - MT
PRAZO ADITIVO: 30/01/08
DOTAÇÃO: 05.001.1015.4490.51

EXTRATO DE CONTRATO 046/2007

PARTE INTERESSADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS 010/2007
DATA: 23/11/07
CONTRATADO: OBJETIVA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
OBJETO: AMPLIAÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA VILA GARÇA BRANCA
VALOR: 185.590,67
DOTAÇÃO: 05.001.2115.4490.51

EXTRATO DE CONTRATO 047/2007

PARTE INTERESSADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS 011/2007
DATA: 26/11/07
CONTRATADO: OBJETIVA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
OBJETO: RESTAURAÇÃO DE 95 KM DE RODOVIAS VICINAIS NÃO PAVIMENTADAS NOS TRECHOS: RIO PRATA - ASSENTAMENTO RURAL VALE DO PRATA E ACESSO A DIVERSAS FAZENDAS E ENTRº BR 364 AO ASSENTAMENTO RURAL WILSON MEDEIROS.
VALOR: 194.482,58
DOTAÇÃO: 05.001.2027.3390.39

EXTRATO DE CONTRATO 048/2007

PARTE INTERESSADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.
MODALIDADE: DISPENSA 006/2007
DATA: 14/11/07
CONTRATADO: ELENICIO RODRIGUES DOS SANTOS
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÁQUINAS DE ESTEIRA PARA REMOÇÃO DE CASCALHO, PARA CASCALHAMENTO DA ESTRADA QUE DÁ ACESSO AO ASSENTAMENTO CANUDOS E RUAS NÃO PAVIMENTADAS DA CIDADE.
VALOR: 7.000,00
DOTAÇÃO: 05.001.2027.3390.39

EXTRATO DE CONTRATO 049/2007

PARTE INTERESSADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.
MODALIDADE: CARTA CONVITE 026/2007
DATA: 29/11/07
CONTRATADO: L.F. CONSTRUÇÕES E URBANIZAÇÃO LTDA - ME
OBJETO: CONSTRUÇÃO DE PRAÇA MUNICIPAL NA VILA GOIÁS

VALOR: 54.910,10
DOTAÇÃO: 10.001.1075.4490.51

EXTRATO DE CONTRATO 050/2007

PARTE INTERESSADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.
MODALIDADE: CARTA CONVITE 027/2007
DATA: 29/11/07
CONTRATADO: LENILDO AUGUSTO DA SILVA & MARTINS LTDA - ME
OBJETO: CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA NA ESCOLA MUNICIPAL CAMPOS SALES II
VALOR: 127.055,96
DOTAÇÃO: 09.001.1062.4490.51

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos**AVISO DE EDITAL Nº. 001/2007
CONCURSO PÚBLICO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT., avisa e torna público que no período de **10 de Dezembro de 2007 a 21 de Dezembro de 2007, nos dias úteis, no horário da 8:00 as 11:00 horas, e das 13:00 as 17:00 horas**, estarão abertas as inscrições para o processo seletivo de Concurso Público destinado ao provimento dos seguintes cargos:

1 - DOS ÓRGÃOS E DOS CARGOS.

1.1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTOS:**a) PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA.**

Nível de Ensino Superior/Educação Física/CREF (Conselho Regional de Educação Física), salário inicial de R\$ 939,34 (NOVECIENTOS E TRINTA NOVE REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS).

02 (duas) vagas.**b) PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/ENSINO FUNDAMENTAL).**

Nível de Pedagogia, com salário inicial de R\$ 939,34 (NOVECIENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS) **10(dez) vagas** assim distribuídas:

04 (quatro) vagas p/Escola Municipal Gustavo Adolfo Wilke;

01 (uma) vaga p/Escola Municipal Corgão;

03 (três) vagas p/Creche Municipal Pequeno Príncipe;

02 (duas) vagas p/Escola Municipal Valsir André Ferrarini.

e) APOIO ADMINISTRATIVO.

Nível de ensino fundamental, com salário inicial de R\$ 380,00 (TREZENTOS E OITENTA REAIS) - **01(uma) VAGA cujo local de Lotação é na Escola Municipal Valsir André Ferrarini.**

1.2 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**a) AGENTE AMBIENTAL DE SAÚDE.**

Nível de Ensino Fundamental, com salário inicial de R\$ 380,00 (TREZENTOS E OITENTA REAIS) - **01(Uma) VAGA.**

b) AUXILIAR CONSULTÓRIO DENTÁRIO (ACD).

Nível médio com salário inicial de R\$ 380,00 (TREZENTOS E OITENTA REAIS) - **02 (duas) VAGAS - PSF Arinos e PSF Urbano.**

c) MOTORISTA.

Ensino Fundamental com salário inicial de R\$ 528,00 (QUINHENTOS E VINTE E OITO REAIS) - **01(Uma) VAGA/Local de Lotação - Gleba São João.**

d) ZELADORA.

Ensino Fundamental com salário inicial de R\$ 380,00 (TREZENTOS E OITENTA REAIS) - **01 (Uma) VAGA/Local de Lotação Vila Novo Paraná.**

1.4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.**a) AUXILIAR ADMINISTRATIVO.**

Ensino médio com salário inicial de R\$ 472,76 (QUATROCENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS) - **01 (Uma) VAGA.**

1.5 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRÂNSITO E SERVIÇOS URBANOS.**a) OPERADOR DE MOTO NIVELADORA.**

Nível de ensino fundamental, com salário inicial de R\$ 768,00 (SETECENTOS E SESENTA E OITO REAIS) - **01(uma) VAGA.**

b) SERVIÇOS GERAIS.

Nível de ensino fundamental com salário inicial de R\$ 380,00 (TREZENTOS E OITENTA REAIS) - **06(Seis) VAGAS.**

c) MOTORISTA.

Nível de ensino fundamental com salário inicial de R\$ 528,94 (QUINHENTOS E VINTE E OITO REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS) - **01(Uma) VAGA.**

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

1.6 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE.

a) AUXILIAR DE ENFERMAGEM.

Nível médio e COREN com salário inicial de R\$ 606,00 (SEISCENTOS E SEIS REAIS) – **03(Três) VAGAS.**

b) AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

Nível fundamental com salário inicial de R\$ 405,76 (QUATROCENTOS E CINCO REAIS E SETENTA CENTAVOS) – **01(Uma) VAGA.**

O edital na íntegra encontra-se afixado nos murais da Prefeitura Municipal, Câmara Municipal, Fórum e Fundação Municipal de Saúde. Maiores informações junto a Secretaria Municipal de Administração pelo telefones 66 33526 1219.

Porto dos Gaúchos – MT; 05/12/2007.

IVETE DOROW
Presidente da Comissão

REVELINO BRAZ TREVIZAN
Prefeito Municipal

**IMPUGNAÇÃO DO EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2007
TOMADA DE PREÇO Nº 008/2007**

Aos Cinco dias (05) de Dezembro (12) do ano de dois mil e sete (2007) por intermédio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** instituída pela Portaria n.º 003/2007, de 02 de Janeiro de 2007., comunica a **IMPUGNAÇÃO** com fulcro no artigo 41, § 1º da Lei n.º. 8.666/93 com pedido de impugnação do edital licitatório, processado sob o n.º. 08/2007 na modalidade Tomada de Preço n.º. 008/2007, a pedido da empresa **NAC CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM**, Posto isto, tendo tomado conhecimento e efetivamente constatado que o edital do procedimento supramencionado padece de vícios antes mencionados, a Comissão de Licitação de Porto dos Gaúchos acata parcialmente impugnação ofertada, para **ANULAR** o procedimento licitatório, em vista dos vícios que o maculam serem irremediavelmente insanáveis.

Porto dos Gaúchos - MT., 05/12/2007

EDSON DE OLIVEIRA
Presidente

Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

O presidente da Câmara Municipal de Ribeirãozinho-MT, **JOAO BATISTA DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições e cumprindo o que estabelece a lei Complementar 101/2005-LRF, torna publico o presente **EDITAL** e convida toda a população de Ribeirãozinho em geral para uma **AUDIENCIA PUBLICA** para discutir a LOA para o exercício de 2008. a realizar no dia 10 de dezembro do ano em curso, às 19:00 Horas, no plenário da Câmara municipal, para analisar o seguinte projeto:

· **Projeto de lei nº 354/2007.**” Estima A Receita e Fixa a Despesa do Município de Ribeirãozinho-MT, para o exercicio de 2008 e dá outras Providencias.”

Gabinete do presidente da Câmara Municipal de Ribeirãozinho-MT , aos 03 dias do mês de Dezembro de 2007.

JOAO BATISTA DOS SANTOS
Presidente 2007/2008

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREÂMBULO:

A Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho - MT, através de sua Pregoeira Kênia Soares Simões e Comissão de apoio, torna público a prorrogação do presente PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2007 do tipo “MENOR PREÇO POR LOTE”, em virtude do não comparecimento de empresas para o LOTE 02, e em virtude da proposta apresentada para o LOTE 01, estar em desacordo com o preço de mercado, logo, a abertura do certame ocorrerá no dia 11 de dezembro de 2007 às 08:30 horas. Maiores esclarecimentos sobre o Edital poderão ser feitos pelo telefone 66 3 415-1129/1207.

Ribeirãozinho-MT, 06 de dezembro de 2007.

Kênia Soares Simões
Pregoeira

Prefeitura Municipal de Santa Carmem

PORTARIA Nº 061/2007

DATA: 03 DE DEZEMBRO DE 2007.

SÚMULA: Exonera a Srª NEUSA MARIA JEZUR do cargo de ZELADORA.

RUDIMAR NUNES CAMASSOLA PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais .

R E S O L V E :

ART.1º- Exonera a Sª. NEUSA MARIA JEZUR do cargo de ZELADORA.

Art.2º - A exoneração ocorreu a pedido da mesma.

ART.3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação , revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM
ESTADO DE MATO GROSSO
EM, 03 DE DEZEMBRO DE 2007.

Registre-se e Publique-se

RUDIMAR NUNES CAMASSOLA
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2007

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM e, E. L. PRESTADORA DE SERVIÇOS – EDSON LUIZ LERMEN.

DATA: **30 de Novembro de 2007.**

OBJETO: Contratação de empresa para a construção de unidade escolar em alvenaria de 129,35M2 - PETI.

PREÇO: R\$ 68.422,55 (sessenta e oito mil, quatrocentos e vinte e dois reais e cinquenta e cinco centavos),

DOTAÇÃO: 05.050.04.08.244.0014.1030.44.90.51.00.00 FONTE 301 - Secretaria Municipal de Assistência Social, na ordem de 30% (trinta por cento) no exercício de 2007 e o restante 70% (setenta por cento) na seguinte dotação orçamentária 05.050.04.08.244.0014.1030.44.90.51.00.00 FONTE 999 - Secretaria Municipal de Assistência Social.

PRAZO: 180 dias.

LICITAÇÃO: Carta Convite Nº 020/2007 para Obras e Serviços de Engenharia

ASSINATURAS: Rudimar Nunes Camassola e Edson Luiz Lermen.

PUBLICAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO (CARTA CONVITE Nº 019/2007)

O MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM – ESTADO DE MATO GROSSO, através de sua Comissão Permanente de Licitações, em cumprimento aos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da Licitação na modalidade de **CARTA CONVITE Nº 019/2007**, destinada a AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER A NOVA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL E SALA DE RAIO X, com abertura e julgamento aos NOVE (09) DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MILE SETE ÀS DEZ HORAS,
OBSERVAÇÃO: LICITAÇÃO ANULADA.

Santa Carmem – MT. 12 de Novembro de 2007

ÊMERSON ROGÉRIO DA SILVA
Presidente da C.P.L.

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

**PUBLICAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO
(CARTA CONVITE Nº 020/2007)**

O **MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM – ESTADO DE MATO GROSSO**, através de sua **Comissão Permanente de Licitações**, em cumprimento aos termos da **Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores**, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da Licitação na modalidade de **CARTA CONVITE Nº 020/2007**, destinada a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONSTRUÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR EM ALVENARIA DE 129,35M2 - PETI**, com abertura e julgamento aos **VINTE E DOIS (22) DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E SETE, ÀS 10:00 (DÉZ HORAS)**, onde se sagrou vencedora a empresa: **E. L. PRESTADORA DE SERVIÇOS - EDSON LUIZ LEREMEN**, por apresentar o menor preço no valor de **R\$ 68.422,55** (sessenta e oito mil, quatrocentos e vinte e dois reais e cinquenta e cinco centavos) e atender os requisitos do processo licitatório.

Santa Carmem – MT. 30 de Novembro de 2.007

ÊMERSON ROGÉRIO DA SILVA
Presidente da C.P.L.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro

AVISO DE PREGÃO Nº 005/2007

O Município de São José do Rio Claro – MT, com sede administrativa na Rua Paraíba, nº 365 Centro - São José do Rio Claro-MT, CEP 78435-000, fone (66) 3386-1222, informa a todos os interessados que realizará Pregão para aquisição de Implementos Agrícolas para compor a Patrulha Mecanizada do município de São José do Rio Claro-MT.

Entrega dos Envelopes: dia 19/12/07 até as 14:00 horas.

Edital Completo: Afixado no endereço acima e na Internet, site: www.saojosedorioclaro.mt.gov.br.

Abertura dos envelopes: às 14:00 horas, do dia 19 de dezembro de 2007, no endereço acima.

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

São José do Rio Claro - MT, 05 de Dezembro de 2007.

José Xavier Filho
Pregoeiro

EXTRATO DE CONTRATO

- **CONTRATO DE CONCESSÃO N.º 089/2007 ASS: 27/11/07 VCT: 26/11/12** Contratada: Banco Bradesco S.A. Objeto: gestão da folha de pagamento dos servidores da administração direta do Município de São José do Rio Claro e da arrecadação secundária e centralizada de tributos e preços públicos municipais. Valor: R\$550.001,00.

MASSAO PAULO WATANABE
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Várzea Grande

ATO Nº. 046/2007

O Prefeito do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas e tendo em vista o que consta no processo nº 2005.07.0005, que tramita junto ao **INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VÁRZEA GRANDE - PREVIVAG**, RESOLVE, nos termos

do Artigo 40, § 7º, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, e Artigo 7º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003; Artigo 87, § 5º, da Lei Orgânica do Município de Várzea Grande; Artigo 224, Artigo 225, § 1º, Artigo 226, inciso I, alínea a, Artigo 227 da Lei nº 1164/91 (Estatuto do Servidor Público); Artigo 7º, I, Artigo 24, I, II, § 1º e Artigo 25, I, da Lei nº 2.719/04, **CONCEDER PENSÃO**

VITALÍCIA ao Sr. **SELDEN TOLEDO SANTANA**, nascido em 14 de setembro de 1969, filho de Milton Santana e Minerva Toledo Santana, portador da Cédula de Identidade RG nº 559.145 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 459.215.471-15, no percentual de 33,33%; e **CONCEDER PENSÃO TEMPORÁRIA** aos menores **SELTON LARA TOLEDO**, nascido em 08 de novembro de 2000, filho de Selden Toledo Santana e de Vitalina Conceição Lara e Almeida, no percentual de 33,33% e **JULIA LARA TOLEDO**, nascida em 07 de março de 2003, filha de Selden Toledo Santana e de Vitalina Conceição Lara e Almeida, no percentual de 33,33%, sendo cônjuge e filhos respectivamente da servidora, falecida em 08 de março de 2006, tendo sido nomeada no cargo de Professora I a IV, ao teor do Ato nº 205/2001, lotada na EMEB OSCAR DA COSTA RIBEIRO, considerando os efeitos deste conforme disposto no inciso I do artigo 25, da Lei nº 2.719/04.

Várzea Grande, 06 de novembro de 2007.

MURILO DOMINGOS
PREFEITO MUNICIPAL

CARLOS AUGUSTO DE ARRUDA GOMES
DIRETOR EXECUTIVO

ATO Nº. 58/2007

O Prefeito do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas e tendo em vista o que consta no processo nº 2007.07.0013, que tramita junto ao **INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VÁRZEA GRANDE - PREVIVAG**, RESOLVE, nos termos do Artigo 40, § 7º, I, e §§8º da Constituição Federal do Brasil, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, e Artigo 7º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003; Artigo 87, § 5º, da Lei Orgânica do Município de Várzea Grande; Artigo 224, Artigo 225, § 1º, Artigo 226, inciso I, alínea a, Artigo 227 da Lei nº 1164/91 (Estatuto do Servidor Público); Artigo 7º, I, Artigo 24, I, e Artigo 25, I, da Lei nº 2.719/04, **CONCEDER PENSÃO POR MORTE** a Sra. **MARINA OKAMURA TOCANTINS**, nascida em 13 de dezembro de 1947, filha de Tadashi Okamura e Kaneyo Okamura, portadora da Cédula de Identidade RG nº 0053580-0 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 229.873.121.-72 sendo cônjuge do ex-servidor Reynaldo Ramos Tocantins, falecido em 12 de agosto de 2007, que foi Aposentado no cargo de Advogado, ao teor do Ato nº 001/2003, considerando os efeitos deste conforme disposto no inciso I do artigo 25, da Lei nº 2.719/04.

Várzea Grande, 04 de dezembro de 2007.

MURILO DOMINGOS
PREFEITO MUNICIPAL

CARLOS AUGUSTO DE ARRUDA GOMES
DIRETOR EXECUTIVO

c/ato058-pensaopormorte-marinaokamuratocantins-04.12.07

ATO Nº. 59/2007

O Prefeito do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas e tendo em vista o que consta no processo nº 2007.07.0015, que tramita junto ao **INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VÁRZEA GRANDE - PREVIVAG**, RESOLVE, nos termos do Artigo 40, § 7º, I, e §§8º da Constituição Federal do Brasil, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, e Artigo 7º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003; Artigo 87, § 5º, da Lei Orgânica do Município de Várzea Grande; Artigo 224, Artigo 225, § 1º, Artigo 226, inciso I, alínea a, Artigo 227 da Lei nº 1164/91 (Estatuto do Servidor Público); Artigo 7º, I, Artigo 24, I, e Artigo 25, I, da Lei nº 2.719/04, **CONCEDER PENSÃO POR MORTE** a Sra. **BERNADETH FORTES GOMES**, nascida em 1º de fevereiro de 1949, filha de Benedito Fortes e Agostinha Benta Fortes, portador da Cédula de Identidade RG nº 0449814-3 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 973.137.931-20, sendo cônjuge do ex-servidor Jair Gomes da Silva, falecido em 15 de agosto de 2007, tendo sido nomeado no cargo de Motorista, ao teor do

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT
Portal: www.amm.org.br e-mail: jornaloficial@amm.org.br

Ato nº. 201/93, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, considerando os efeitos deste conforme disposto no inciso I do artigo 25, da Lei nº 2.719/04.

Várzea Grande, 04 de dezembro de 2007.

MURILO DOMINGOS
PREFEITO MUNICIPAL

CARLOS AUGUSTO DE ARRUDA GOMES
DIRETOR EXECUTIVO

c/ato059-pensaopormorte-bernadethfortesgomes-04.12.07

ATO N.º 060/2007

O Prefeito do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas e tendo em vista o que consta no processo nº 2007.07.0012, que tramita junto ao **INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VÁRZEA GRANDE - PREVIVAG**, RESOLVE, nos termos do Artigo 40, § 7º, I, e §§8º da Constituição Federal do Brasil, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, e Artigo 7º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003; Artigo 87, § 5º, da Lei Orgânica do Município de Várzea Grande; Artigo 224, Artigo 225, § 1º, Artigo 226, inciso I, alínea a, Artigo 227 da Lei nº 1164/91 (Estatuto do Servidor Público); Artigo 7º, I, Artigo 24, I, e Artigo 25, I, da Lei nº 2.719/04, **CONCEDER PENSÃO POR MORTE** a Sra. **ELIZABETH LACERDA CINTRA DE CAMPOS**, nascida em 16 de abril de 1957, filha de Antonio Lacerda Cintra e Maria Tomazia Cintra, portadora da Cédula de Identidade RG nº 0151156-4 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 630.478.101-68, sendo cônjuge do ex-servidor Augusto Adalberto de Campos, falecido em 07 de julho de 2007, tendo sido nomeado no cargo de Agente de Segurança e Manutenção, ao teor do Ato nº. 226/2003, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, considerando os efeitos deste conforme disposto no inciso I do artigo 25, da Lei nº 2.719/04.

Várzea Grande, 04 de dezembro de 2007.

MURILO DOMINGOS
PREFEITO MUNICIPAL

CARLOS AUGUSTO DE ARRUDA GOMES
DIRETOR EXECUTIVO

c/ato060-pensaopormorteeizabethylacerdacintradecampos-04.12.07

ATO N.º 061/2007

O Prefeito do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas e tendo em vista o que consta no processo nº 2007.07.0011, que tramita junto ao **INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VÁRZEA GRANDE - PREVIVAG**, RESOLVE, nos termos do Artigo 40, § 7º, I, e §§8º da Constituição Federal do Brasil, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, e Artigo 7º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003; Artigo 87, § 5º, da Lei Orgânica do Município de Várzea Grande; Artigo 224, Artigo 225, § 1º, Artigo 226, inciso I, alínea a, Artigo 227 da Lei nº 1164/91 (Estatuto do Servidor Público); Artigo 7º, I, Artigo 24, I, e Artigo 25, I, da Lei nº 2.719/04, **CONCEDER PENSÃO POR MORTE** a Sra. **CRISTINA CEZARIO DA SILVA**, nascida em 13 de maio de 1975, filha de Nestor Silva e Aparecida Jeronima da Silva, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3663364 DGPC/GO e inscrita no CPF/MF sob o nº 691.397.251-20, sendo filha do ex-servidor Nestor Silva, falecido em 23 de maio de 2006, aposentado por idade ao teor do Ato nº. 20/95, considerando os efeitos deste conforme disposto no inciso I do artigo 25, da Lei nº 2.719/04.

Várzea Grande, 04 de dezembro de 2007.

MURILO DOMINGOS
PREFEITO MUNICIPAL

CARLOS AUGUSTO DE ARRUDA GOMES
DIRETOR EXECUTIVO

c/ato061-pensaopormortecristinacezariodasilva-04.12.07

ATO N.º 062/2007.

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas e tendo em vista o que consta no Processo nº 2007.04.0003, em trâmite junto ao **INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VÁRZEA GRANDE**, RESOLVE, nos termos do artigo 40, § 1º, I da Constituição Federal/1988; art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, de 19 de dezembro de 2003; Artigo 87, inciso I da Lei Orgânica do Município de Várzea Grande; Artigo 195, inciso I da Lei Municipal nº 1.164/91; Artigo 12, inciso I da Lei Municipal nº 2.719/04; e Lei Municipal nº 2.648/2004, **APOSENTAR POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, a Sra. **DEUSA COSTA E SILVA**, nascida no dia 02 de março de 1957, portadora da cédula de identidade RG nº 0147379-4 SJ-MT e inscrita no CPF sob o nº 314.477.671-87, filha de Manoel Jesuino da Silva e Memira Erna da Silva, no cargo de Professora, I a IV, admitida interinamente ao teor do Ato nº 77/84, lotada na Secretaria Municipal de Educação – EMEB Dirce Leite de Campos, considerando os efeitos deste a partir da data de sua publicação, conforme dispõe o art. 197, caput, da Lei Municipal nº 1.164/91.

O presente Ato retifica o Ato de nº 030/2007.

Várzea Grande, 04 de dezembro de 2007.

MURILO DOMINGOS
PREFEITO MUNICIPAL

CARLOS AUGUSTO DE ARRUDA GOMES
DIRETOR EXECUTIVO

c/ato062-aposentadoriaporcontribuicao-deusacostaesilva-04.12.07

ATO N.º 064/2007.

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas e tendo em vista o que consta no Processo nº 2007.03.0005 em trâmite junto ao **INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VÁRZEA GRANDE**, RESOLVE, nos termos do Artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003; Artigo 87, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Várzea Grande - MT; do Artigo 195, inciso I, § 1º, da Lei Municipal nº 1.164/91 (Estatuto do Servidor Público); artigo 14 da Lei Municipal nº 2.719/04; e da Lei Municipal nº 2.648/04, **CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ** ao Sr. **JORGE BRAZ FONTES DE OLIVEIRA**, nascido em 26 de dezembro de 1949, filho de Eugenio de Oliveira e Zilda Marques Fontes, portador da Cédula de Identidade RG Nº. 0380444-5 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o Nº. 317.778.991-68, no cargo de Motorista, nível médio, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, admitido ao teor da Portaria ato nº. 352/83, considerando os efeitos deste a partir da data de sua publicação, conforme dispõe o art. 197, caput, da Lei Municipal nº 1.164/91.

Várzea Grande, 04 de dezembro de 2007.

MURILO DOMINGOS
PREFEITO MUNICIPAL

CARLOS AUGUSTO DE ARRUDA GOMES
DIRETOR EXECUTIVO

c/Ato063-aposentadoriaporinvalidiz-jorgebrazfontesdeoliveira-04.12.07

ATO N.º 065/2007.

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas e tendo em vista o que consta no Processo nº 2007.04.0008, em trâmite junto ao **INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VÁRZEA GRANDE**, RESOLVE, nos termos do Artigo 40, Parágrafo 1º, inciso III, alínea a, da Constituição Federal com redação original c/c com o § 3º do artigo 40 da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998; Artigo 87, inciso III, alínea a da Lei Orgânica do Município de Várzea Grande; Artigo 76, Artigo 195, inciso III, alínea a da Lei Municipal nº 1.164/

91; artigo 64, inciso I e parágrafo 1º da Lei Municipal nº 2361/01; artigo 12, inciso III, alínea a da Lei Municipal nº 2.719/04 **APOSENTAR POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, a Sra. **ZENIL MARIA DE AMORIM**, nascida em 21 de maio de 1949, portadora da cédula de identidade RG nº. 046.969 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 487.691.851-15, filha de Julião Valério da Silva e Vergílio Pedrosa da Silva, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, admitida ao teor da Portaria nº 64/84, lotada na EMEB Zeno de Oliveira, considerando os efeitos deste a partir da data de sua publicação, conforme dispõe o art. 197, caput, da Lei Municipal nº 1.164/91.

Várzea Grande, 05 de dezembro de 2007.

MURILO DOMINGOS
PREFEITO MUNICIPAL

CARLOS AUGUSTO DE ARRUDA GOMES
DIRETOR EXECUTIVO

c/ato065-aposentadoriaportempodecontribuicao-zenilmariadeamorim-05.12.07

ATO N º 063/2007.

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas e tendo em vista o que consta no Processo nº 2007.04.0007 em trâmite junto ao **INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VÁRZEA GRANDE**, RESOLVE, nos termos do artigo 40, § 1º, I da Constituição Federal/1988; art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, de 19 de dezembro de 2003; Artigo 87, inciso I da Lei Orgânica do Município de Várzea Grande; Artigo 195, inciso I da Lei Municipal nº 1.164/91; Artigo 12, inciso I da Lei Municipal nº 2.719/04; e Lei Municipal nº 2.648/2004, **APOSENTAR POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** a Sra. **MARIZA MARIA DE BARROS**, nascida em 11 de fevereiro de 1949, filha de José Onório de Barros e Carmem de Moraes Barros, portadora da Cédula de Identidade RG nº 803753 SSP/MS e inscrita no CPF?MF sob o nº 066.125.981-15, no cargo de Professora nível I a IV, referência III, nível Superior, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nomeada ao teor da Portaria nº. 937/93, considerando os efeitos deste a partir da data de sua publicação, conforme dispõe o art. 197, caput, da Lei Municipal nº 1.164/91.

Várzea Grande, 04 de dezembro de 2007.

MURILO DOMINGOS
PREFEITO MUNICIPAL

CARLOS AUGUSTO DE ARRUDA GOMES
DIRETOR EXECUTIVO

C/ATO063-APOSENTADORIAPORCONTRIBUICAO-MARIZAMARIADEBARROS-04.12.07

ATO N º 066/2007.

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas e tendo em vista o que consta no Processo nº 2007.03.0004 em trâmite junto ao **INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VÁRZEA GRANDE**, RESOLVE, nos termos do Artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003; Artigo 87, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Várzea Grande - MT; do Artigo 195, inciso I, § 1º, da Lei Municipal nº 1.164/91 (Estatuto do Servidor Público); artigo 14 da Lei Municipal nº 2.719/04; e da Lei Municipal nº 2.648/04, **CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ** a Srª. **BENZITA MARIA DE LIMA**, nascida em 02 de fevereiro de 1948, filha de Ataíde Pedro de Lima e Mariana A. de Lima, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 213.353 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº. 171.905.761-34, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Creche São Domingos Sávio, admitida ao teor da Portaria ato nº. 352/83, considerando os efeitos deste a partir da data de sua publicação, conforme dispõe o art. 197, caput, da Lei Municipal nº 1.164/91.

Várzea Grande, 05 de dezembro de 2007.

MURILO DOMINGOS
PREFEITO MUNICIPAL

CARLOS AUGUSTO DE ARRUDA GOMES
DIRETOR EXECUTIVO

c/Ato063-aposentadoriaporinvalidiz-benzitamariadelima-05.12.07

ATO N º 049/2007.

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas e tendo em vista o que consta no Processo nº 2007.02.0006, em trâmite junto ao **INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VÁRZEA GRANDE**, RESOLVE, nos termos do Artigo 40, Parágrafo 1º, inciso III, alínea a, da Constituição Federal com redação original c/c com o § 3º do artigo 40 da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998; Artigo 87, inciso III, alínea a da Lei Orgânica do Município de Várzea Grande; Artigo 76, Artigo 195, inciso III, alínea a da Lei Municipal nº 1.164/91; artigo 64, inciso I e parágrafo 1º da Lei Municipal nº 2361/01; artigo 12, inciso III, alínea a da Lei Municipal nº 2.719/04 **APOSENTAR POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, a Sra. **CARMEM LUCIA DA SILVA GONÇALVES**, nascida em 18 de agosto de 1951, portadora da cédula de identidade RG nº. 1262726-7 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 593.907.518-53, filha de Manoel da Silva e Alzira Oliveira da Silva, no cargo de Técnico em Administração, admitida ao teor do Ato nº. 131/89, lotada na Secretaria Municipal de Promoção Social, considerando os efeitos deste a partir da data de sua publicação, conforme dispõe o art. 197, caput, da Lei Municipal nº 1.164/91.

Várzea Grande, 06 de novembro de 2007.

MURILO DOMINGOS
PREFEITO MUNICIPAL

CARLOS AUGUSTO DE ARRUDA GOMES
DIRETOR EXECUTIVO



ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

Av. Hist. Rubens de Mendonça, 3920, Morada do Ouro
CEP: 78.000-070 Cuiabá-MT
Fone: (65)2123-1200

Portal: www.amm.org.br

COORDENAÇÃO DE COMUNICAÇÃO DA AMM

Orientação para publicação

De acordo com as instruções normativas do Jornal Oficial dos Municípios de 04 de maio de 2006, os documentos deverão ser encaminhados à Coordenação de Comunicação até as 12 horas do dia anterior a publicação, digitalizados em disquete, CD ou enviadas para o e-mail:

jornaloficial@amm.org.br

Atendimento Externo:

De segunda à sexta-feira – Das 8 às 12 horas
Das 13h30 às 17 horas

Distribuição: Via Correio

Mais informações

Fones:(65)2123-1270 ou 2123-1246

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br